



PROTOCOLO

Processo: 204 / 2024

Requerente **JEINIFER AMANDA DA SILVA NIEDUZIAK** CPF: **102.829.379-86**

Contato: **JEINIFER AMANDA DA SILVA NIEDUZIAK -**

Telefone:

Assunto: **PROTOCOLO LICITAÇÃO - Versão: 2**

Descrição: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE**

Tempo Minimo **1** dias.

Tempo Maximo **10** dias.

**Santa Maria do Oeste, 07 de Maio de 2024.**

*Jeinifer Amanda da Silva Nieduziak*  
**JEINIFER AMANDA DA SILVA NIEDUZIAK**  
Requerente

**SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD Nº 10/2024.**  
**Secretaria de saúde****INTRODUÇÃO**

O presente documento visa padronizar a demanda e consolidar informações e documentos necessários para a contratação.

Em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pela Área de Licitações. Este documento deverá ser elaborado pela Secretaria Demandante. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG Seção I – “Dos Procedimentos Iniciais para Elaboração do Planejamento da Contratação”:

Art. 21. “Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:”

I - Elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço.(...)

**1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE**

Setor Requisitante: Secretaria de Saúde

Nome do ordenador responsável pela demanda: Jose Alexandre Gonçalves

Cargo: Secretária de Saúde

E-mail institucional:  
secsaudesmo2022@gmail.com

TEL/Ramal:

**2 – INFORMAÇÕES GERAIS**

Nº do processo administrativo anterior: : Chamamento publico nº 03/2023

Modalidade adotada na contratação anterior, se for o caso: : Inexigibilidade 08/2023

Gestor/gerenciador do futuro contrato ou ATA : Jose Alexandre Gonçalves

Servidor responsável indicado para auxiliar no planejamento da contratação, se for o caso : Andreia Kaviak

Fiscal (s) indicado (s) pelo ordenador de despesas : Jeinifer Amanda S. Nieduziak

Gestor do contrato indicado pelo ordenador de despesas : Jose Alexandre Gonçalves

Nº do Contrato ou Ata de Registro de Preços da contratação anterior : 03/2023

Encerramento da vigência do instrumento anterior, se for o caso :





A licitação anterior foi executada	:	Satisfatoriamente
Pontos de melhoria sugeridos na licitação anterior	:	Nada a constar
Prazo sugerido para a Contratação	:	Até 31/12/24
Prazo de entrega ou execução dos serviços	:	De imediato
Fonte de Recurso	:	Federal ( ) Estadual ( ) Municipal ( x )
Indicação da dotação orçamentaria	:	Em anexo
Legislação Especial sobre o Objeto	:	Portaria nº 336, de 19 de fevereiro de 2002.
Regime regente da contratação:	:	Lei 14.133/2021
O objeto solicitado tem relação com a frota de veículos do município? (Se sim, anexar a relação ATUALIZADA da frota)	:	( ) Sim ( x ) Não

### 3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Faz se necessário a contratação de assistente social 40 horas, para atuar junto ao CAPS do município, visto que, a portaria de nº nº 336, de 19 de fevereiro de 2002, prevê que o CAPS, deve conter em sua equipe mínima, uma profissional atuante desta área. Sendo assim, a fim de recebimento de recurso destinado ao CAPS, e atendimento de aproximadamente 860 pacientes cadastrados, faz-se necessário tal contratação.

A contratação de uma profissional NUTRICIONISTA 40 horas, vem da necessidade de atuação desta profissional nas unidades básicas de saúde, pois o município possui 05 unidades básicas, sendo que somente a unidade básica do centro está realizando atendimento de nutricionista. Desta forma hoje existem 04 unidades básicas desatendidas, sendo que estes setores possuem pacientes diabéticos, hipertensos, crianças, gestantes que precisam de atendimentos e não é ofertado, devido à falta de profissional.

### 4 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

ITEM	Quant.	Serviços	DESCRIÇÃO
01	01	40 horas/ prestação de serviço de NUTRICIONISTA	01 NUTRICIONISTA PARA TUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02	01	40 Horas/ prestação de serviço de ASSISTENTE SOCIAL.	01 ASSISTENTE SOCIAL PARA ATUAR NO CAPS



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Documentos anexos: Orçamentos, dotação orçamentária.

Data 07/05/2024

  
Equipe de Apoio  
**MARLI C. LEAL**

Data 07/05/2024

  
**JOSE ALEXANDRE GONÇALVES**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Autoridade que autoriza a realização dos ETPs





## RELATÓRIO DE VIABILIDADE DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024**  
**SOLICITAÇÃO DE DEMANDA Nº 10/2024**

**OBJETO:** Contratação de Empresa para fornecimento de profissionais da área da saúde  
**INTERESSADO (S):** Secretário de Saúde  
**RESPONSÁVEL:** Jose Alexandre Gonçalves

Em atendimento a legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, para subsidiar a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG. Art. 27. "Concluídas as etapas relativas aos Estudos Preliminares e ao Gerenciamento de Riscos, os setores requisitantes deverão encaminhá-los, juntamente com o documento que formaliza a demanda, à autoridade competente do setor de licitações..."

### 1. DO RELATÓRIO

#### 1.1 Equipe Técnica

Como ainda não está definida a formalização de equipe técnica de planejamento, enquanto se redefine o fluxo dos processos os ETPs serão realizados por técnicos indicados pela Secretaria demandante.

#### 1.2 Regime Regente

A presente contratação será regida pelo regime da Lei 14.133/21 e legislações correlatas.

#### 1.3 Legislação Específica para o Objeto

Portaria nº 336, de 19 de fevereiro de 2002.

#### 1.4 Licitação Anterior

Inexigibilidade 08/2023

#### 1.5 Justificativa para a Realização de Pregão Presencial.

Não se aplica

#### 1.6 Frota a Ser Atendida (se for o caso):

Não se aplica

#### 1.7 Necessidade de Consolidação da Demanda para Toda a Estrutura

Não se Aplica

### 2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Faz se necessário a contratação de assistente social 40 horas, para atuar junto ao CAPS do município, visto que, a portaria de nº nº 336, de 19 de fevereiro de 2002, prevê que o CAPS, deve conter em sua equipe mínima, uma profissional atuante desta área. Sendo assim, a fim de recebimento de recurso destinado ao CAPS, e atendimento de aproximadamente 860 pacientes cadastrados, faz-se necessário tal contratação.

A contratação de uma profissional NUTRICIONISTA 40 horas, vem da necessidade de atuação desta profissional nas unidades básicas de saúde, pois o município possui 05



unidades básicas, sendo que somente a unidade básica do centro está realizando atendimento de nutricionista. Desta forma hoje existem 04 unidades básicas desatendidas, sendo que estes setores possuem pacientes diabéticos, hipertensos, crianças, gestantes que precisam de atendimentos e não é ofertado, devido à falta de profissional.

### 3. DO OBJETO

Contratação de Empresa para fornecimento de profissionais da área da saúde

### 4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

ITEM	Quant.	Serviços	DESCRIÇÃO
01	01	40 horas/ prestação de serviço de NUTRICIONISTA	01 NUTRICIONISTA PARA TUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02	01	40 Horas/ prestação de serviço de ASSISTENTE SOCIAL.	01 ASSISTENTE SOCIAL PARA ATUAR NO CAPS

### 5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 5.1 Da Forma de Solicitação dos Serviços

De imediato

#### 5.2 Do Prazo para a Realização do Serviço

Até a data de 31/12/2024.

#### 5.3 Do Local da Prestação de Serviço

Unidade básica de saúde, CAPS, Secretaria municipal de saúde

#### 5.4 Da Vigência da Contratação

Até a data de 31/12/2024.

#### 5.5 Das Responsabilidades do Prestador de Serviço

Da empresa em disponibilizar profissional qualificado, que seguirá carga horaria estipulada.

#### 5.6 Do Prazo de Pagamento

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das certidões respectivas (regulares na data da emissão da NF).

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor que recebeu o serviço, que via de regra, será o fiscal respectivo, contendo toda a comprovação e regularidade fiscal da contratada.

Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa do fornecedor, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem e em caso que seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

Para efeito do pagamento, o fornecedor deverá atender as exigências prescritas no Edital, bem como manter-se adimplente para com as fazendas públicas municipal, estadual e federal durante toda a vigência da contratação, sob pena de notificação e rescisão contratual.

#### 5.7 Do Plano de Fiscalização





CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

O fiscal designado através de ato interno do município constará do contrato e deverá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas na execução do objeto e validar/concordar com os dados relatados no Relatório de Prestação de Serviços, sugerindo notificação à empresa, quando for o caso, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Cabe ao fiscal de contrato receber os produtos/objetos conforme a Ordem de Autorização de fornecimento, assinando no anverso das respectivas Notas Fiscais.

## 6. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE NECESSÁRIA

Com base nas informações acima a quantidade estimada resulta a abaixo descrita:

ITEM	Quant.	Serviços	DESCRIÇÃO
01	01	40 horas/ prestação de serviço de NUTRICIONISTA	01 NUTRICIONISTA PARA TUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02	01	40 Horas/ prestação de serviço de ASSISTENTE SOCIAL.	01 ASSISTENTE SOCIAL PARA ATUAR NO CAPS

## 7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Em análise do presente estudo, foram consultadas 03 empresas e, as mesmas apresentaram os valores abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPAÇO NUTRIR	SCHELL	DINIZ	VALOR MEDIO
01	40 horas/ prestação de serviço de NUTRICIONISTA	4.700,00	4.700,00	4.700,00	4.700,00
ITEM	DESCRIÇÃO	R.A FERREIRA JR	SCHELL	DINIZ	VALOR MEDIO
02	40 Horas/ prestação de serviço de ASSISTENTE SOCIAL.	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00

## 8. DA SOLUÇÃO DE MERCADO

Contratação de empresa para fornecimento de profissionais de saúde, sendo NUTRICIONISTA E ASSISTENTE SOCIAL.

## 9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa para fornecimento de profissionais para suprir a necessidade de atendimento sendo NUTRICIONISTA E ASSISTENTE SOCIAL na Secretaria Municipal de saúde, tudo conforme especificações técnicas descritas.

## 10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se aplica

**11. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.**

Não se aplica

**12. DA PROVIDÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

Não se aplica

**13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS**

Não há necessidade de contratações correlatas para atender ao objeto desta contratação.

**14. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS**

Após estudos técnicos esta equipe identificou os seguintes riscos para a contratação e consequentes ações mitigadoras:

RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS (AÇÕES PARA OBSERVÂNCIA DOS FISCAIS)
Não cumprimento do contrato	Os fiscais irão observar sempre o acordado em contrato de prestação de serviços, informando ao setor jurídico e/ou administrativo, caso haja descumprimento do contrato. Para medidas administrativas cabíveis.

**15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO**

Não se aplica

**16. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES**

Nos termos da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 esta equipe de planejamento entende que:

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO** nos termos justificados no item 1 do presente relatório.

**17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO**Com base nos estudos ora realizados por esta Equipe, **DECLARA** que:

É **VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

**NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

A presente contratação teve a sua viabilidade alterada, conforme justificativa abaixo:







CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

## 18. ASSINATURAS

Santa Maria do Oeste/PR, 07 de Maio de 2024.


  
MARLI C. LEAL  
Coordenadora do CAPS

  
Jose Alexandre  
Gonçalves  
Secretário de Saúde

## 19. CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Santa Maria do Oeste/PR, 07 de Maio de 2024

  
Adão Santana de Lima  
Sec. Mun. Finanças

SHELL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA  
CNPJ: 31.727.529/0001-35  
AVENIDA MOACIR JULIO SILVESTRE, 688, CENTRO  
TURVO-PR, CEP: 85.150-000  
TEL: (42) 9 9989-2239 E-mail: [contato@shell.com.br](mailto:contato@shell.com.br)

Item	Quantidade	Profissional	Periodo Serviços	Valor
01	01	NUTRICIONISTA	40 h/semana	R\$ 4700,00
02	01	ASSISTENTE SOCIAL	40 h/semana	R\$ 4800,00

Valor total do orçamento: R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais).

Turvo-Pr, 13 de março de 2024.

  
GRAZIELLE APARECIDA SCHEEL  
CPF: 032.753.979-82  
SÓCIA ADMINISTRADORA



**DINIZ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE LTDA**  
**CNPJ: 50.687.299/0001-72**  
**RUA TIRADENTES, 789, JARDIM FILADELFIA**  
**TURVO-PR, CEP: 85.150-000**  
**TEL: (42) 3642-1660 E-mail: [diniz@debriza.com.br](mailto:diniz@debriza.com.br)**

**ORÇAMENTO DE PREÇO**

<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Profissional</b>	<b>Período Serviços</b>	<b>Valor</b>
01	01	Nutricionista	40 h/semana	R\$ 4.700,00
02	01	Assistente Social	40 h/semana	R\$ 4.800,00

Valor total do orçamento: R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais).

Turvo-Pr, 12 de março de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
DENIZE DINIZ  
CPF: 414.606.349-34  
SÓCIA ADMINISTRADORA

Josiele Zeruth

**EMPRESA: ESPAÇO NUTRIR – JOSIELE ZERUTH NUTRICIONISTA**

C.N.P.J: 40.363.762/0001-77

ENDEREÇO: Rua João Tomen - Saida para a Lagoa

item	Descrição	Hora	Quant.	Valor Uni.	Valor
01	Prestação de serviço do profissional nutricionista.	40 horas	12	4.700,00	56.400,00

Santa Maria do Oeste – Pr, 20 de fevereiro de 2024.

Josiele Zeruth  
JOSIELE ZERUTH



# R.A. FERREIRA JUNIOR ENFERMAGEM

CNPJ 51.927.709-0001/78

Rua Jose lastrenski n° 543- centro. CEP 85.148-000- Campina do Simão Pr.

12 de Março de 2024

Item	Descrição do item	Valor mensal
01	Profissional Assistente Social, 40 horas semanais.	R\$ 4.800,00



Rui Alves Ferreira Junior

Representante Legal da Empresa

## ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União

**Ministério da Saúde  
Gabinete do Ministro****PORTARIANº 336, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002**

O Ministro da Saúde, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei 10.216, de 06/04/01, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

Considerando o disposto na Norma Operacional de Assistência à Saúde - NOAS - SUS 01/2001, aprovada pela Portaria GM/MS nº 95, de 26 de janeiro de 2001; Considerando a necessidade de atualização das normas constantes da Portaria MS/SAS nº 224, de 29 de janeiro de 1992, resolve:

Art. 1º Estabelecer que os Centros de Atenção Psicossocial poderão constituir-se nas seguintes modalidades de serviços: CAPS I, CAPS II e CAPS III, definidos por ordem crescente de porte/complexidade e abrangência populacional, conforme disposto nesta Portaria;

§ 1º As três modalidades de serviços cumprem a mesma função no atendimento público em saúde mental, distinguindo-se pelas características descritas no Artigo 3º desta Portaria, e deverão estar capacitadas para realizar prioritariamente o atendimento de pacientes com transtornos mentais severos e persistentes em sua área territorial, em regime de tratamento intensivo, semi-intensivo e não-intensivo, conforme definido adiante.

§ 2º Os CAPS deverão constituir-se em serviço ambulatorial de atenção diária que funcione segundo a lógica do território;

Art. 2º Definir que somente os serviços de natureza jurídica pública poderão executar as atribuições de supervisão e de regulação da rede de serviços de saúde mental.

Art. 3º Estabelecer que os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) só poderão funcionar em área física específica e independente de qualquer estrutura hospitalar.

Parágrafo único. Os CAPS poderão localizar-se dentro dos limites da área física de uma unidade hospitalar geral, ou dentro do conjunto arquitetônico de instituições universitárias de saúde, desde que independentes de sua estrutura física, com acesso privativo e equipe profissional própria.

Art. 4º Definir, que as modalidades de serviços estabelecidas pelo Artigo 1º desta Portaria correspondem às características abaixo discriminadas:

4.1 - CAPS I - Serviço de atenção psicossocial com capacidade operacional para atendimento em municípios com população entre 20.000 e 70.000 habitantes, com as seguintes características:

a - responsabilizar-se, sob coordenação do gestor local, pela organização da demanda e da rede de cuidados em saúde mental no âmbito do seu território;

b - possuir capacidade técnica para desempenhar o papel de regulador da porta de entrada da rede assistencial no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial, definido na Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS), de acordo com a determinação do gestor local;

c - coordenar, por delegação do gestor local, as atividades de supervisão de unidades hospitalares psiquiátricas no âmbito do seu território;

d - supervisionar e capacitar as equipes de atenção básica, serviços e programas de saúde mental no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial;

e - realizar, e manter atualizado, o cadastramento dos pacientes que utilizam medicamentos essenciais para a área de saúde mental regulamentados pela Portaria/GM/MS nº 1077 de 24 de agosto de 1999 e medicamentos excepcionais, regulamentados pela Portaria/ SAS/MS nº 341 de 22 de agosto de 2001, dentro de sua área assistencial;



f - funcionar no período de 08 às 18 horas, em 02 (dois) turnos, durante os cinco dias úteis da semana;

4.1.1 - A assistência prestada ao paciente no CAPS I inclui as seguintes atividades:

a - atendimento individual (medicamentoso, psicoterápico, de orientação, entre outros);

b - atendimento em grupos (psicoterapia, grupo operativo, atividades de suporte social, entre outras);

c - atendimento em oficinas terapêuticas executadas por profissional de nível superior ou nível médio;

d - visitas domiciliares;

e - atendimento à família;

f - atividades comunitárias enfocando a integração do paciente na comunidade e sua inserção familiar e social;

g - os pacientes assistidos em um turno (04 horas) receberão uma refeição diária, os assistidos em dois turnos (08 horas) receberão duas refeições diárias.

4.1.2 - Recursos Humanos: A equipe técnica mínima para atuação no CAPS I, para o atendimento de 20 (vinte) pacientes por turno, tendo como limite máximo 30 (trinta) pacientes/dia, em regime de atendimento intensivo, será composta por:

a - 01 (um) médico com formação em saúde mental;

b - 01 (um) enfermeiro;

c - 03 (três) profissionais de nível superior entre as seguintes categorias profissionais: psicólogo, assistente social, terapeuta ocupacional, pedagogo ou outro profissional necessário ao projeto terapêutico.

d - 04 (quatro) profissionais de nível médio: técnico e/ou auxiliar de enfermagem, técnico administrativo, técnico educacional e artesão;

4.2 - CAPS II - Serviço de atenção psicossocial com capacidade operacional para atendimento em municípios com população entre 70.000 e 200.000 habitantes, com as seguintes características:

a - responsabilizar-se, sob coordenação do gestor local, pela organização da demanda e da rede de cuidados em saúde mental no âmbito do seu território;

b - possuir capacidade técnica para desempenhar o papel de regulador da porta de entrada da rede assistencial no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial, definido na Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS), por determinação do gestor local;

c - coordenar, por delegação do gestor local, as atividades de supervisão de unidades hospitalares psiquiátricas no âmbito do seu território;

d - supervisionar e capacitar as equipes de atenção básica, serviços e programas de saúde mental no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial;

e - realizar, e manter atualizado, o cadastramento dos pacientes que utilizam medicamentos essenciais para a área de saúde mental regulamentados pela Portaria/GM/MS nº 1077 de 24 de agosto de 1999 e medicamentos excepcionais, regulamentados pela Portaria/ SAS/MS nº 341 de 22 de agosto de 2001, dentro de sua área assistencial;

f - funcionar de 8:00 às 18:00 horas, em 02 (dois) turnos, durante os cinco dias úteis da semana, podendo comportar um terceiro turno funcionando até às 21:00 horas.

4.2.1 - A assistência prestada ao paciente no CAPS II inclui as seguintes atividades:

a - atendimento individual (medicamentoso, psicoterápico, de orientação, entre outros);

b - atendimento em grupos (psicoterapia, grupo operativo, atividades de suporte social, entre outras);

c - atendimento em oficinas terapêuticas executadas por profissional de nível superior ou nível médio;

d - visitas domiciliares;

e - atendimento à família;

f - atividades comunitárias enfocando a integração do doente mental na comunidade e sua inserção familiar e social;



g - os pacientes assistidos em um turno (04 horas) receberão uma refeição diária: os assistidos em dois turnos (08 horas) receberão duas refeições diárias.

4.2.2 - Recursos Humanos: A equipe técnica mínima para atuação no CAPS II, para o atendimento de 30 (trinta) pacientes por turno, tendo como limite máximo 45 (quarenta e cinco) pacientes/dia, em regime intensivo, será composta por:

a - 01 (um) médico psiquiatra;

b - 01 (um) enfermeiro com formação em saúde mental;

c - 04 (quatro) profissionais de nível superior entre as seguintes categorias profissionais: psicólogo, assistente social, enfermeiro, terapeuta ocupacional, pedagogo ou outro profissional necessário ao projeto terapêutico.

d - 06 (seis) profissionais de nível médio: técnico e/ou auxiliar de enfermagem, técnico administrativo, técnico educacional e artesão.

4.3 - CAPS III - Serviço de atenção psicossocial com capacidade operacional para atendimento em municípios com população acima de 200.000 habitantes, com as seguintes características:

a - constituir-se em serviço ambulatorial de atenção contínua, durante 24 horas diariamente, incluindo feriados e finais de semana;

b - responsabilizar-se, sob coordenação do gestor local, pela organização da demanda e da rede de cuidados em saúde mental no âmbito do seu território;

c - possuir capacidade técnica para desempenhar o papel de regulador da porta de entrada da rede assistencial no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial, definido na Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS), por determinação do gestor local;

d - coordenar, por delegação do gestor local, as atividades de supervisão de unidades hospitalares psiquiátricas no âmbito do seu território;

e - supervisionar e capacitar as equipes de atenção básica, serviços e programas de saúde mental no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial; f - realizar, e manter atualizado, o cadastramento dos pacientes que utilizam medicamentos essenciais para a área de saúde mental regulamentados pela Portaria/GM/MS nº 1077 de 24 de agosto de 1999 e medicamentos excepcionais, regulamentados pela Portaria/ SAS/MS nº 341 de 22 de agosto de 2001, dentro de sua área assistencial;

g - estar referenciado a um serviço de atendimento de urgência/ emergência geral de sua região, que fará o suporte de atenção médica.

4.3.1 - A assistência prestada ao paciente no CAPS III inclui as seguintes atividades:

a - atendimento individual (medicamentoso, psicoterápico, orientação, entre outros);

b - atendimento grupos (psicoterapia, grupo operativo, atividades de suporte social, entre outras);

c - atendimento em oficinas terapêuticas executadas por profissional de nível superior ou nível médio;

d - visitas e atendimentos domiciliares;

e - atendimento à família;

f - atividades comunitárias enfocando a integração do doente mental na comunidade e sua inserção familiar e social;

g - acolhimento noturno, nos feriados e finais de semana, com no máximo 05 (cinco) leitos, para eventual repouso e/ou observação;

h - os pacientes assistidos em um turno (04 horas) receberão uma refeição diária; os assistidos em dois turnos (08 horas) receberão duas refeições diárias, e os que permanecerem no serviço durante 24 horas contínuas receberão 04 (quatro) refeições diárias;

i - a permanência de um mesmo paciente no acolhimento noturno fica limitada a 07 (sete) dias corridos ou 10 (dez) dias intercalados em um período de 30 (trinta) dias.

4.3.2 - Recursos Humanos: A equipe técnica mínima para atuação no CAPS III, para o atendimento de 40 (quarenta) pacientes por turno, tendo como limite máximo 60 (sessenta) pacientes/dia, em regime intensivo, será



composta por a - 02 (dois) médicos psiquiatras;

b - 01 (um) enfermeiro com formação em saúde mental.

c - 05 (cinco) profissionais de nível superior entre as seguintes categorias: psicólogo, assistente social, enfermeiro, terapeuta ocupacional, pedagogo ou outro profissional necessário ao projeto terapêutico;

d - 08 (oito) profissionais de nível médio: técnico e/ou auxiliar de enfermagem, técnico administrativo, técnico educacional e artesão.

4.3.2.1 - Para o período de acolhimento noturno, em plantões corridos de 12 horas, a equipe deve ser composta por:

a - 03 (três) técnicos/auxiliares de enfermagem, sob supervisão do enfermeiro do serviço;

b - 01 (um) profissional de nível médio da área de apoio;

4.3.2.2 - Para as 12 horas diurnas, nos sábados, domingos e feriados, a equipe deve ser composta por:

a - 01 (um) profissional de nível superior dentre as seguintes categorias: médico, enfermeiro, psicólogo, assistente social, terapeuta ocupacional, ou outro profissional de nível superior justificado pelo projeto terapêutico;

b - 03 (três) técnicos/auxiliares técnicos de enfermagem, sob supervisão do enfermeiro do serviço

c - 01 (um) profissional de nível médio da área de apoio.

4.4 - CAPS i II - Serviço de atenção psicossocial para atendimentos a crianças e adolescentes, constituindo-se na referência para uma população de cerca de 200.000 habitantes, ou outro parâmetro populacional a ser definido pelo gestor local, atendendo a critérios epidemiológicos, com as seguintes características:

a - constituir-se em serviço ambulatorial de atenção diária destinado a crianças e adolescentes com transtornos mentais;

b - possuir capacidade técnica para desempenhar o papel de regulador da porta de entrada da rede assistencial no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial, definido na Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS), de acordo com a determinação do gestor local;

c - responsabilizar-se, sob coordenação do gestor local, pela organização da demanda e da rede de cuidados em saúde mental de crianças e adolescentes no âmbito do seu território;

d - coordenar, por delegação do gestor local, as atividades de supervisão de unidades de atendimento psiquiátrico a crianças e adolescentes no âmbito do seu território

e - supervisionar e capacitar as equipes de atenção básica, serviços e programas de saúde mental no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial, na atenção à infância e adolescência;

f - realizar, e manter atualizado, o cadastramento dos pacientes que utilizam medicamentos essenciais para a área de saúde mental regulamentados pela Portaria/GM/MS nº 1077 de 24 de agosto de 1999 e medicamentos excepcionais, regulamentados pela Portaria/ SAS/MS nº 341 de 22 de agosto de 2001, dentro de sua área assistencial;

g - funcionar de 8:00 às 18:00 horas, em 02 (dois) turnos, durante os cinco dias úteis da semana, podendo comportar um terceiro turno que funcione até às 21:00 horas.

4.4.1- A assistência prestada ao paciente no CAPS i II inclui as seguintes atividades:

a - atendimento individual (medicamentoso, psicoterápico, de orientação, entre outros);

b - atendimento em grupos (psicoterapia, grupo operativo, atividades de suporte social, entre outros);

c - atendimento em oficinas terapêuticas executadas por profissional de nível superior ou nível médio;

d - visitas e atendimentos domiciliares;

e - atendimento à família;

f - atividades comunitárias enfocando a integração da criança

e do adolescente na família, na escola, na comunidade ou quaisquer outras formas de inserção social;



h - atendimento de desintoxicação.

4.5.2 - Recursos Humanos: A equipe técnica mínima para atuação no CAPS ad II para atendimento de 25 (vinte e cinco) pacientes por turno, tendo como limite máximo 45 (quarenta e cinco) pacientes/dia, será composta por:

a - 01 (um) médico psiquiatra;

b - 01 (um) enfermeiro com formação em saúde mental;

c - 01 (um) médico clínico, responsável pela triagem, avaliação e acompanhamento das intercorrências clínicas;

d - 04 (quatro) profissionais de nível superior entre as seguintes categorias profissionais: psicólogo, assistente social, enfermeiro, terapeuta ocupacional, pedagogo ou outro profissional necessário ao projeto terapêutico; e - 06 (seis) profissionais de nível médio: técnico e/ou auxiliar de enfermagem, técnico administrativo, técnico educacional e artesão.

Art.5º Estabelecer que os CAPS I, II, III, CAPS i II e CAPS ad II deverão estar capacitados para o acompanhamento dos pacientes de forma intensiva, semi-intensiva e não-intensiva, dentro de limites quantitativos mensais que serão fixados em ato normativo da Secretaria de Assistência à Saúde do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. Define-se como atendimento intensivo aquele destinado aos pacientes que, em função de seu quadro clínico atual, necessitem acompanhamento diário; semi-intensivo é o tratamento destinado aos pacientes que necessitam de acompanhamento freqüente, fixado em seu projeto terapêutico, mas não precisam estar diariamente no CAPS; não-intensivo é o atendimento que, em função do quadro clínico, pode ter uma freqüência menor. A descrição minuciosa destas três modalidades deverá ser objeto de portaria da Secretaria de Assistência à Saúde do Ministério da Saúde, que fixará os limites mensais (número máximo de atendimentos); para o atendimento intensivo (atenção diária), será levada em conta a capacidade máxima de cada CAPS, conforme definida no Artigo 2o.

Art. 6º Estabelecer que os atuais CAPS e NAPS deverão ser cadastrados nas modalidades CAPS I, II, III, CAPS i II e CAPS ad II pelo gestor estadual, após parecer técnico da Secretaria de Assistência à Saúde do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. O mesmo procedimento se aplicará aos novos CAPS que vierem a ser implantados.

Art.7º Definir que os procedimentos realizados pelos CAPS e NAPS atualmente existentes, após o seu cadastramento, assim como os novos que vierem a ser criados e cadastrados, serão remunerados através do Sistema APAC/SIA, sendo incluídos na relação de procedimentos estratégicos do SUS e financiados com recursos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC.

Art.8º. Estabelecer que serão alocados no FAEC, para a finalidade descrita no art. 5o, durante os exercícios de 2002 e 2003, recursos financeiros no valor total de R\$52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de reais), previstos no orçamento do Ministério da Saúde.

Art.9º Definir que os procedimentos a serem realizados pelos CAPS, nas modalidades I, II (incluídos CAPS i II e CAPS adII) e III, objetos da presente Portaria, serão regulamentados em ato próprio do Secretário de Assistência à Saúde do Ministério da Saúde.

Art.10. Esta Portaria entrará em vigor a partir da competência fevereiro de 2002, revogando-se as disposições em contrário.

**JOSÉ SERRA**

---

**Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde**

---





**Município de Santa Maria do Oeste**  
**Solicitação 44/2024**

FLS. 20

<b>Solicitação</b>		<b>Emtido em</b>	<b>Quantidade de itens</b>
<b>Número</b>	<b>Tipo</b>		
<b>44</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	15/05/2024	2
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Número</b>	
111926-5	JOSE ALEXANDRE GONÇALVES	0/2024	
<b>Local</b>			
29	GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE		
<b>Órgão</b>			
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
<b>Forma de pagamento</b>		<b>Tipo</b>	
<b>Descrição</b>		<b>Depósito bancário</b>	
CONFORME PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL			
<b>Entrega</b>		<b>Prazo</b>	
<b>Local</b>		<b>Dias</b>	

**Descrição:**  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.

**Justificativa:**  
FAZ SE NECESSARIO A CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL 40 HORAS, PARA ATUAR JUNTO AO CAPS DO MUNICIPIO, VISTO QUE, A PORTARIA Nº 336, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002, PREVE QUE O CAPS, DEVE CONTER EM SUA EQUIPE MÍNIMA, UMA PROFISSIONAL ATUANTE DESTA ÁREA. SENDO ASSIM, A FIM DE RECEBIMENTO DE RECURSO DESTINADO AO CAPS, E ATENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 860 PACIENTES CADASTRADOS, FAZ-SE NECESSARIO TAL CONTRATAÇÃO.  
A CONTRATAÇÃO DE UMA PROFISSIONAL NUTRICIONISTA 40 HORAS, VEM DA NECESSIDADE DE ATUAÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POIS O MUNICIPIO POSSUI 05 UNIDADES BÁSICAS, SENDO QUE SOMENTE A UNIDADE BÁSICA DO CENTRO ESTÁ REALIZANDO ATENDIMENTO DE NUTRICIONISTA. DESTA FORMA HOJE EXISTEM 04 UNIDADES BÁSICAS DESATENDIDAS, SENDO QUE ESTES SETORES POSSUEM PACIENTES DIABETICOS, HIPERTENSOS, CRIANÇAS, GESTANTES QUE PRECISAM DE ATENDIMENTOS E NÃO É OFERTADO, DEVIDO Á FALTA DE PROFISSIONAL.

<b>Lote</b>				
<b>001 Lote 001</b>				
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor</b>
014837	01 NUTRICIONISTA PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 40 HORAS/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NUTRICIONISTA.	UN	6,00	4.700,00 28.200,00
014838	01 ASSISTENTE SOCIAL PARA ATUAR NO CAPS 40 HORAS/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL	UN	6,00	4.800,00 28.800,00
<b>TOTAL</b>				<b>57.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>57.000,00</b>



**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR**

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, referente a, **“CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSANDO O CONCURSO PÚBLICO”**.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

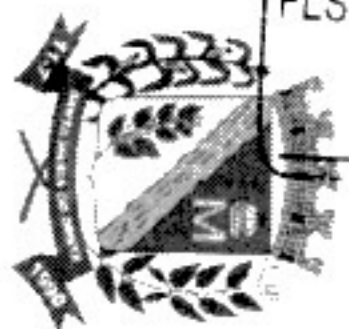
- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pela Assessoria Jurídica;
- 3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 – ao exame e aprovação pelo Assessor Jurídico da minuta indicada no item.

Cujo valor total de R\$ 57.000,00 (Cinquenta e Sete Mil Reais).

Santa Maria do Oeste, 15 de Maio de 2024.

**OSCAR DELGADO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





# Município de Santa Maria do Oeste - 2024

## Saldo das contas de despesa

Calculado em : 07/05/2024

Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )

Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
<b>13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
<b>002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
<b>10.301.1001.2080 Atividades do Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>780.000,00</b>	<b>777.600,00</b>	<b>632.020,43</b>	<b>145.579,57</b>
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	780.000,00	777.600,00	632.020,43	145.579,57
03090 E 00000 000001107/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	147.600,00	50.024,00	97.576,00
03100 E 00303 030301102/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	280.000,00	630.000,00	581.996,43	48.003,57
<b>Total Geral</b>	<b>780.000,00</b>	<b>777.600,00</b>	<b>632.020,43</b>	<b>145.579,57</b>

Critérios de seleção

Data do cálculo: 07/05/2024

Orgão entre 13 e 13

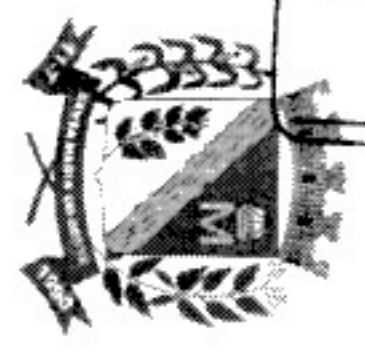
Ordem: 090

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

Fonte de recurso entre: 00000 e 00303

*Marcia Renata Rosa*

**Marcia Renata Rosa**  
 Gestadora CRC-PR 05290410-1  
 CPF 036.934.189-93



# Município de Santa Maria do Oeste - 2024

## Saldo das contas de despesa

Calculado em : 07/05/2024

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )

		Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
<b>13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>					
<b>002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>					
<b>10.301.1001.2075 Atenção Básica - Recursos Fundo a Fundo</b>		<b>400.000,00</b>	<b>500.000,00</b>	<b>303.530,50</b>	<b>196.469,50</b>
<b>3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA</b>		<b>400.000,00</b>	<b>500.000,00</b>	<b>303.530,50</b>	<b>196.469,50</b>
04390	E 00493 0494/12/02/06/20 Emendas Parlamentares - Saude	0,00	0,00	0,00	0,00
04390	EA 00493 0494/12/02/06/20 Emendas Parlamentares - Saude	0,00	100.000,00	98.532,22	1.467,78
02960	E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saude	400.000,00	400.000,00	204.998,28	195.001,72
<b>Total Geral</b>		<b>400.000,00</b>	<b>500.000,00</b>	<b>303.530,50</b>	<b>196.469,50</b>

Critérios de seleção

Data do calculo 07/05/2024

Órgão entre: 13 e 13

Ordem: 075

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

*Marcia Renata Rosa*

**Marcia Renata Rosa**  
 Contadora CRC-PR 05290410-1  
 CPF 036.934.189-93



### **PARECER JURÍDICO**

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento, verifica-se que a Secretaria de Saúde, através de seu Secretário Sr. José Alexandre Gonçalves, em data de 07 de Maio de 2024, solicitou a abertura de procedimento para a **“CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE PROFISSIONAL DE NUTRICIONISTA, ASSISTENTE SOCIAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR., PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSANDO O CONCURSO PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.”**, conforme relação em anexo. Sendo, que o mesmo foi deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 15 de Maio de 2024.

Seguindo despacho do Chefe do Executivo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou sem informações de que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas, no valor de **R\$ 57.000,00 (Cincoenta e sete mil reais)**, conforme faz prova de documentos acostados nos autos.

Assim, considerando o valor estimado dos gastos e natureza do objeto, e uma vez inexistente a possibilidade de dispensa ou inexigibilidade, em atendimento ao disposto a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, obrigatório se faz o Procedimento Licitatório para a finalidade pretendida, o que poderá ser procedido pela Modalidade **CREDENCIAMENTO**, conforme disposto no art. 37, XXXI, da Constituição Federal, e Art. 27, incisos XX e XXI, da Constituição Estadual, nos moldes na Lei nº 14.133/2021, em seu art. 78, Inciso I. Devendo o Pregoeiro e Equipe de Apoio, observadas as formalidades legais, iniciar o processo de licitação, com a elaboração da minuta do edital.





RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

Devendo o presente procedimento ser encaminhado a  
Divisão de Licitação – Comissão de Licitação, para elaboração de minuta de edital, e  
posteriormente a esta assessoria para aprovação.

**S.M.J. É o parecer.**

Santa Maria do Oeste-Pr, 28 de Maio de 2024.

  
**ÉDER JOSÉ SEBRENSKI**  
**Assessor Jurídico**



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE****EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2024****1. PREÂMBULO**

1.1. O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, inscrito no CNPJ sob n.º 95.684.544/0001-26, sediado à Rua José de França Pereira, n.º 10, Centro, Santa Maria do Oeste-PR, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/21, Portaria n.º 2.567/2016 do Ministério da Saúde e demais normas pertinentes, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSANDO O CONCURSO PÚBLICO, no período de \*\* de \*\*\*\*\* de 2024 a \*\* de \*\*\*\*\* de 2025, conforme condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos.

**2. DO OBJETO**

2.1. O presente edital tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSANDO O CONCURSO PÚBLICO, conforme as condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos.

**3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste edital, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	3090	10.301.1001.2080	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3100	10.301.1001.2080	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	4390	10.301.1001.2075	493	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2950	10.301.1001.2075	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste credenciamento as empresas interessadas:



b. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, incluindo a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

c. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e. Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias;

**6.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) através do site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

c. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;

d. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;

e. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; fornecida pela Caixa Econômica Federal - CEF, através do site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas - CNDT emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br);

6.1.4. Qualificação Técnica Mínima a ser apresentada;



a. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos; e

b. Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste edital e seus anexos.

4.2 Não será permitida a participação direta ou indiretamente no presente processo das empresas interessadas:

a. Que se enquadrem nas vedações previstas na Lei n.º 14.133/21;

b. Que estiverem incursas nas sanções dispostas na lei n.º 14.133/21

c. Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

d. Que estejam reunidas em consórcio, cooperativas, associações e semelhantes qualquer que seja a forma de constituição;

**5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

5.1. Para o credenciamento todos os documentos deverão ser protocolados no Departamento com o assunto **INTENÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO N.º 002/2024**, devendo constar todos os dados da proponente interessada bem como toda documentação exigida por meio deste edital.

5.2. Caso a proponente envie a solicitação para intenção do credenciamento com a falta de algum dos documentos solicitados por meio deste edital a mesma não será credenciada, sendo comunicada a empresa afirmando a situação de descredenciada com a relação do que não foi atendido.

5.3. Desde que atendido aos requisitos mínimos deste edital a proponente será CREDENCIADA sendo a comunicação realizada por e-mail o recebimento do credenciamento.

**6. DOS DOCUMENTOS**

6.1. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados de forma impressa conforme citado no item 5.1, devendo constar os seguintes documentos:

6.1.1. Requerimento, conforme modelo anexo II.

6.1.2. Habilitação Jurídica:

a. Registro Comercial, no caso de empresa individual;



6.1.4.1 Para prestação dos serviços constantes no item 01, deverá ser apresentado os seguintes documentos:

a. Certificado de Regularidade da pessoa física junto ao Conselho Regional de Nutricionistas - CRN - Nutricionista que prestará o serviço;

b. Diploma de conclusão de curso em Nutrição aplicável ao Nutricionista que prestará o serviço;

6.1.4.2 Para prestação dos serviços constantes no item 02, deverá ser apresentado os seguintes documentos:

a. Certificado de Regularidade da pessoa física junto ao Conselho Regional de Serviço Social - CRESS - Assistente Social que prestará o serviço;

b. Diploma de conclusão de curso em Assistência Social aplicável ao Assistente Social que prestará o serviço;

6.1.5 - Documentação complementar (facultativo)

a) Certificado de pós graduação dos profissional(is) que prestará(ão) os serviços a nível de especialização;

b) Certificado de pós graduação dos profissional(is) que prestará(ão) os serviços a nível de Mestrado;

c) Certificado de pós graduação dos profissional(is) que prestará(ão) os serviços a nível de Doutorado;

d) Experiência profissional na área de atuação;

6.1.6. Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de emissão não superior a noventa (90) dias, contados retroativamente da data de abertura da licitação.

b. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso I);

6.1.7. Deverão constar no Envelope ainda, Declarações da Licitante, elaboradas em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, sob as penas da lei:

a. De Responsabilidade, conforme modelo constante no Anexo III do presente edital;





b. De inexistência de Fato Impeditivo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, conforme modelo constante no Anexo IV, do presente edital;

c. De Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo constante no Anexo V do presente edital;

6.2. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da proponente.

6.3. As certidões obtidas pela internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pela equipe de apoio.

6.4. O agente de contratação bem como equipe de apoio reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

## 7. DO PROCEDIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

7.1 Os interessados poderão solicitar a inscrição no CREDENCIAMENTO, dentro do prazo de validade do presente edital, a qualquer momento a partir da data de publicação do presente edital estando este aberto para inscrições até a data de \*\* de \*\*\*\*\* de 2025.

7.2 Os documentos correspondentes ao CREDENCIAMENTO de cada interessado serão examinados, na ordem de entrada, pela equipe de apoio, conforme as exigências deste Edital.

7.3 O exame da documentação entregue será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sua entrega.

7.4 É facultada ao agente de contratação e equipe de apoio a promoção de diligências ou reuniões destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do Credenciamento, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos interessados que deverão ser satisfeitos no prazo estabelecido.

7.5 Não será considerado credenciado aquele que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste instrumento.

7.6 Neste caso, o interessado será comunicado, para que corrija as falhas encontradas em sua documentação, reapresentando-a para novo exame.

7.7 Serão considerados credenciados aqueles que atenderem todas as exigências contidas neste Edital.



10.2. O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente mediante a apresentação de Nota Fiscal, juntamente com o relatório de atendimentos realizados no período.

10.3. O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente e diretamente em conta bancária da CONTRATADA, com base nos serviços executados, de forma mensal impreterível até o 5º dia útil do mês subsequente. Juntamente com o relatório de atendimentos realizados no período, que deverá corresponder aos serviços efetivamente prestados.

10.4. A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação da efetiva prestação dos serviços e da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

10.5. Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las para as devidas correções. Na hipótese de devolução as faturas serão consideradas como não apresentadas para fins de atendimento às condições contratuais.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É facultado ao agente de contratação, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no envelope protocolado.

11.2. A autoridade competente para a aprovação do credenciamento poderá revogá-lo, a qualquer tempo, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

11.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.4. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

11.5. A conferência realizada no recebimento dos serviços não exime a responsabilidade única e exclusiva da empresa CONTRATADA, com referência à qualidade, nos termos do Código Civil Brasileiro e do Código de Defesa do Consumidor vigentes.

11.6. O Município de Santa Maria do Oeste - Pr poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, de qualquer interessado, pessoa jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas no presente edital.

11.7. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital.



7.8 Caso haja mais de um interessado a credenciar no mesmo momento a ordem do credenciamento será definido com base na documentação complementar apresentada, respeitando a seguinte ordem:

1. Título de pós graduação a nível Doutorado terá prioridade sobre os demais;

2. Título de pós graduação a nível Mestrado terá prioridade sobre especialista e comprovação de experiência na área;

3. Título de Especialista terá prioridade sobre comprovação de experiência na área;

4. Comprovação de experiência na área terá prioridade sobre proponente credenciado sem comprovação de experiência na área;

5. Caso não houver documentação complementar apresentada por ambos proponentes que se fizerem presentes no mesmo momento para se credenciar a decisão sobre a ordem será por meio de sorteio entre os mesmos;

7.9 Do ato da análise de cada proposta de credenciamento será lavrada ata circunstanciada e posterior emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC).

7.10 Após a lavratura, e emissão do CRC o presente processo será retornado ao setor solicitante para formalização das devidas contratações.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à credenciada, das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

## 9. DO RECURSO

9.1. Aos interessados é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos Lei nº 14.133/21.

9.2. Os recursos poderão ser apresentados via e-mail (pmsolicitaocao@yahoo.com.br) ou por escrito e protocolados na secretaria municipal de licitações e contratos na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr.

9.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA terá direito somente aos valores pactuados, não podendo solicitar repasse de valores referentes a quaisquer serviços posteriores realizados.



11.8. O CREDENCIAMENTO não caracterizará, em hipótese alguma, vínculo empregatício com o Município de Santa Maria do Oeste - Pr.

11.9. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Pitanga, Estado do Paraná, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se tome.

## 12. ANEXOS DO EDITAL

12.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Requerimento;

ANEXO III - Modelo de declaração de Responsabilidade;

ANEXO IV - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da CF;

ANEXO VIII - Minuta do contrato.

Santa Maria do Oeste - Pr, \*\* de \*\*\*\*\* de 2024.

**IRENE APARECIDA SCHMOELLER**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

FLS. 27





## TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSANDO O CONCURSO PÚBLICO.

**2. JUSTIFICATIVA**

Faz-se necessário a contratação de assistente social 40 horas, para atuar junto ao CAPS do Município, visto que, a portaria nº 336, de 19 de fevereiro de 2002, prevê que o CAPS, deve conter em sua equipe mínima, um profissional atuante desta área. Sendo assim, a fim de recebimento de recurso destinado ao CAPS, e atendimento de aproximadamente 860 pacientes cadastrados, faz-se necessário tal contratação.

A contratação de um profissional Nutricionista 40 horas, vem da necessidade de atuação nas unidades básicas de saúde, pois o município possui 05 unidades básicas, sendo que somente a unidade básica do centro está realizando atendimento de nutricionista. Desta forma hoje existem 04 unidades básicas desatendidas, sendo que estes setores possuem pacientes diabéticos, hipertensos, crianças, gestantes que precisam de atendimentos e não é ofertado, devido à falta de profissional.

**3. VALOR**

O valor máximo estimado para a presente contratação é de R\$ 57.000,00 (Cinquenta e Sete Mil Reais) para o período 06 (seis) meses, conforme quantitativo abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/HORA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL 6 (SEIS) MESES
01	01 – Nutricionista, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde	40 Horas/Semanais	R\$ 4.700,00	R\$ 28.200,00
02	01 – Assistente Social, para atuar no CAPS	40 Horas/Semanais	R\$ 4.800,00	R\$ 28.800,00



- ESCOLARIDADE: Curso Superior em Assistente social

Prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e psíquicas e de outra ordem e aplicando métodos e processos básicos do serviço social para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou reintegração dessas pessoas à sociedade. - Estudar e analisar as causas de desajustamento social, estabelecendo planos de ações que busquem o restabelecimento da normalidade do comportamento dos indivíduos em relação a seus semelhantes ou ao meio social; - Aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional para conseguir o seu ajustamento ao meio social; - Ajudar as pessoas que estão em dificuldades decorrentes de problemas psicossociais, como menores carentes ou infratores, agilização de exames, remédios e outros que facilitem e auxiliem a recuperação de pessoas com problemas de saúde; - Elaborar diretrizes, atos normativos e programas de assistência social, promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso e melhoria do comportamento individual; - Assistir as famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional, médico e de outra natureza, para melhorar sua situação e possibilitar uma convivência harmônica entre os membros; - Organizar programas de planejamento familiar, materno-infantil, atendimento à hansenianos e desnutridos, bem como demais enfermidades graves; - Elaborar e emitir pareceres sócio-econômicos, relatórios mensais de planejamento familiar e relação de material e medicamentos necessários; - Participar de programas de reabilitação profissional, integrando equipes técnicas multiprofissionais, para promover a integração ou reintegração profissional de pessoas física ou mentalmente deficientes por doenças ou acidentes decorrentes do trabalho; - Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; - Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

**5. VIGÊNCIA**

4.1 O prazo de vigência da contratação decorrente do presente edital será até \*\* de \*\*\*\*\* de 2025.

**6. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 A prestação dos serviços em atendimento na Unidade Básica de Saúde e CAPS.

**7. OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS**

7.1 Comparecer ao seu local de trabalho e dele não se ausentar até a finalização de sua carga horária em conformidade ao cronograma existente organizado pela Secretaria Municipal de Saúde, atuando ética e dignamente;

7.2 Tratar com respeito e coleguismo os outros membros da equipe;

7.3 Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;

7.4 Dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos;

7.5 Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;



FLS. 28

**4. ATRIBUIÇÕES****4.1 ATRIBUIÇÕES GERIAS PARA NUTRICIONISTA:**

- ESCOLARIDADE: Curso Superior em Nutrição

## DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional; podem estruturar e gerenciar serviços de atendimento ao consumidor de indústrias de alimentos e ministrar cursos. Atuar em conformidade ao Manual de Boas Práticas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

## DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO

- Prestar assistência nutricional a indivíduos e/ou coletividades (sadios ou enfermos); identificar população-alvo; participar de diagnóstico interdisciplinar; realizar inquérito alimentar; coletar dados antropométricos; solicitar exames laboratoriais; interpretar indicadores nutricionais; calcular gasto energético; identificar necessidades nutricionais; realizar diagnóstico dietético-nutricional; estabelecer plano de cuidados nutricionais; realizar prescrição dietética; prescrever complementos e suplementos nutricionais; registrar evolução dietoterápica em prontuário; conferir adesão à orientação dietético-nutricional; orientar familiares; prover educação e orientação nutricional; elaborar plano alimentar em atividades físicas.
- Administrar unidades de alimentação e nutrição: Planejar cardápios; confeccionar escala de trabalho; selecionar fornecedores; selecionar gêneros perecíveis, não perecíveis, equipamentos e utensílios; supervisionar compras, recepção de gêneros e controle de estoque; transmitir instruções à equipe; supervisionar pessoal operacional, preparo e distribuição das refeições; verificar aceitação das refeições; medir resto-ingestão; avaliar etapas de trabalho; executar procedimentos técnico-administrativos.
- Efetuar controle higiênico-sanitário: Controlar higienização do pessoal, do ambiente, dos alimentos, dos equipamentos e utensílios; controlar validade e a qualidade dos produtos; identificar perigos e pontos críticos de controle. Efetuar controles de saúde dos funcionários;
- Utilizar recursos de informática.
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

**4.2 ATRIBUIÇÕES GERIAS PARA ASSISTENTE SOCIAL:**

- 7.6 Participar das reuniões convocadas pela direção do serviço;
- 7.7 Acatar as deliberações da direção.

**8. DISTRIBUIÇÃO DE SETORES**

8.1 Em conformidade as designações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Maria do Oeste - Pr.

**9. DISTRIBUIÇÃO**

9.1 O Município procederá com as contratações de imediato dos primeiros credenciados com a respectiva distribuição equitativa da quantidade por profissional disponível até o fechamento das quantidades disponíveis, sendo que os demais credenciados receberão a distribuição conforme necessidade no decorrer da vigência do respectivo instrumento;

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 10.1 Executar os serviços nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE;
- 10.2 Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, inclusive os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- 10.3 Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- 10.4 Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;
- 10.5 Prestar serviços com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes;
- 10.6 Atender a todos os pacientes, seguindo as normas expedidas pela Direção Técnica;
- 10.7 Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, à CONTRATANTE;
- 10.8 Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pela CONTRATANTE;
- 10.9 Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- 10.10 Obedecer a escala de serviços predeterminada;
- 10.11 Responsabilizar-se exclusivamente em relação a eventuais erros técnicos ou procedimentos técnicos irregulares praticados pelos profissionais do seu quadro de profissionais;
- 10.12 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do contrato;
- 10.13 Permitir ao Gestor do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução;
- 10.14 Participar de reuniões quando convocado;
- 10.15 Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;
- 10.16 Manter responsabilidade ética, legal e profissional dos atendimentos prestados;





- 10.17 Comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Saúde, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com o equipamento ou com o pessoal para que a Administração possa tomar as providências necessárias;
- 10.18 Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;
- 10.19 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;
- 10.20 Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;
- 10.21 Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 10.22 Apresentar, mensalmente juntamente com a Nota Fiscal, relatório detalhado dos serviços realizados.



## ANEXO II

## REQUERIMENTO

PROponente:  
Endereço:  
CNPJ:  
Fone:  
Email:

À Secretaria Municipal de Licitações e Contratos.  
Ref.: CREDENCIAMENTO N.º \*\*\*/2024

1. A empresa.....estabelecida.....inscrita no CNPJ sob o nº.....através de seu representante legal Sr....., inscrito no CPF nº, vem requerer o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA \*\*\*\*\* para o qual anexamos os documentos solicitados no referido edital.

2. Os serviços serão prestados pelos seguintes profissionais:

ITEM	PROFISSIONAL	NOME	N.º REGISTRO	CPF

3. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as cláusulas estabelecidas no referido Edital.  
Atenciosamente,

[Local], \*\* de \*\*\*\*\* de 2024 .

Carimbo do CNPJ/MF  
(razão social, nome e assinatura do responsável legal)



## ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do Credenciamento N.º \*\*\*/2024, instaurado pelo Município de Santa Maria do Oeste - Pr, que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando- nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no referido edital;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do CREDENCIAMENTO N.º \*\*\*/2024;

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

[Local], \*\* de \*\*\*\*\* de 2024 .

Carimbo do CNPJ/MF  
(razão social, nome e assinatura do responsável legal)



## ANEXO IV

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE IDONEIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR  
CREDENCIAMENTO N.º \*\*\*/2024

Com vistas à participação no CREDENCIAMENTO em epigrafe e, para todos os fins de direito, DECLARAMOS que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa participação e habilitação, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], \*\* de \*\*\*\*\* de 2024 .

Carimbo do CNPJ/MF  
(razão social, nome e assinatura do responsável legal)





## ANEXO V

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR  
CREDENCIAMENTO n.º \*\*\*/2024

Com vistas à participação CREDENCIAMENTO em epígrafe e, para todos fins de direito, DECLARAMOS que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não possuímos em nosso quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], \*\* de \*\*\*\*\* de 2024 .

Carimbo do CNPJ/MF  
(razão social, nome e assinatura do responsável legal)



- V - Prestar serviços com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes;
- VI - Atender a todos os pacientes no âmbito hospitalar, seguindo as normas expedidas pela Direção Técnica;
- VII - Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, a CONTRATANTE;
- VIII - Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pela CONTRATANTE;
- IX - Preencher adequadamente todos os documentos constantes no prontuário e os demais solicitados pela CONTRATANTE em meio eletrônico e/ou, com letra legível, devidamente assinado e carimbado;
- X - Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- XI - Obedecer a escala de serviços predeterminada;
- XII - Responsabilizar-se exclusivamente em relação a eventuais erros técnicos ou procedimentos técnicos irregulares praticados pelos profissionais do seu quadro de profissionais;
- XIII - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do contrato;
- XIV - Permitir ao Gestor do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução;
- XV - Participar de reuniões quando convocado;
- XVI - Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;
- XVII - Manter responsabilidade ética, legal e profissional dos atendimentos prestados;
- XVIII - Comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Saúde, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com o equipamento ou com o pessoal para que a Administração possa tomar as providências necessárias;
- XIX - Atender todas as exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;
- XX - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;
- XXI - Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;
- XXII - Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- XXIII - Apresentar, mensalmente juntamente com a Nota Fiscal, relatório detalhado dos serviços realizados.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º \*\*\*/2024 e a INEXIGIBILIDADE n.º \*\*\*/2024:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;



FLS. 30

## ANEXO VI

## MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, OSCAR DELGADO, brasileiro, titular da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob n.º \_\_\_\_\_.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_ Pessoa Jurídica de direito privado, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, pactuam o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, e atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA \*\*\*\*\* e especificações e quantidades descritas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º \*\*\*/2024 e na INEXIGIBILIDADE n.º \*\*\*/2024, partes integrantes deste instrumento.

Parágrafo único. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º \*\*\*/2024, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas correrão por conta da dotação orçamentária e financeira:

\*\*\*\*\*

## TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º \*\*\*/2024 e a INEXIGIBILIDADE n.º \*\*\*/2024:

- I - Executar os serviços nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE;
- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, inclusive os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- IV - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;



- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, previsão constante na lei n.º 14.133/21;
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade as previsões constantes na lei n.º 14.133/21.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços em atendimento ao CAPS E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

Os horários e verificação de disponibilidade dos profissionais ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Maria do Oeste – Pr a fim de garantir a correta execução do presente contrato

## CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A gestão do presente contrato será realizada pelo servidor Senhor José Alexandre Gonçalves.

A fiscalização do presente contrato será realizada por servidora Designado pela Secretaria Municipal de Saúde, Senhora Jenifer Amanda S. Nieduziak.

Caberá ao Fiscal e ao Gestor observar durante a vigência do Contrato se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas, bem como, se estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas.

Essa fiscalização não exime a Contratada das responsabilidades oriundas de falhas e/ou omissões.

A gestão documental do objeto será exercida pela Secretaria Municipal de Licitações e Contratos do Município de Santa Maria do Oeste - Pr.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor a ser pago para a Contratada é o constante do item 3 do Termo de Referência do Edital de Chamamento n.º \*\*\*/2024, conforme abaixo discriminado:

--	--	--	--

§ 1º O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente, de acordo com a comprovação dos serviços prestados, mediante a apresentação de Nota Fiscal, juntamente com o relatório de atendimentos realizados no período.



§ 2º O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente e diretamente em conta bancária da CONTRATADA, com base nos serviços executados, de forma mensal impreterível até o 5º dia útil do mês subsequente. Juntamente com o relatório de atendimentos realizados no período, que deverá corresponder aos serviços efetivamente prestados

§ 3º A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação da efetiva prestação dos serviços e da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

§ 4º Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las para as devidas correções. Na hipótese de devolução as faturas serão consideradas como não apresentadas para fins de atendimento às condições contratuais.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

Os prazos de execução e vigência do presente contrato será até \*\* de \*\*\*\*\* de 2024.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

É vedado à CONTRATADA a subcontratação do objeto deste Contrato, ou a cessão ou transferência do Contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROIBIÇÃO**

Para a execução do objeto desta contratação fica expressamente proibido à contratada utilizar-se de trabalho de crianças ou de trabalho de adolescentes em desacordo com a legislação vigente, em especial quanto à idade mínima, tipo de contratação (aprendizagem ou não) e atividades proibidas aos menores de 18 anos, ficando assegurado à contratante a fiscalização destas condutas, sob pena de rescisão contratual por justa causa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido em conformidade as previsões constantes na lei nº 14.133/21.

§ 1º A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.



FLS. 21

§ 2º Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º Constitui motivo para rescisão contratual o não atendimento da proibição de contratação de mão-de-obra infantil para a execução do objeto deste contrato, bem como a utilização de mão-de-obra de adolescentes para execução de atividades proibidas para a idade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 14.133/21 e demais regulamentos e normas administrativas, e subsidiariamente pelas normas e princípios gerais dos contratos.

Parágrafo Único. O presente contrato não gera vínculo empregatício entre as partes, tendo em vista o caráter autônomo da prestação de serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Maria do Oeste - Pr, \*\* de \*\*\*\*\* de 2024.

Contratante:

Contratado:

OSCAR DELGADO  
Prefeito Municipal

.....  
Contratado

Testemunhas:

.....  
RG.: .....  
CPF: .....

.....  
RG.: .....  
CPF: .....





**DESPACHO**

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **CREENCIAMENTO**, referente **“CREENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSANDO O CONCURSO PÚBLICO.”**, nos termos da lei 14.133/2021.

Encaminhe-se para a comissão permanente de Licitação para as providencias necessárias.

Santa Maria do Oeste- PR, 28 de Maio de 2024.

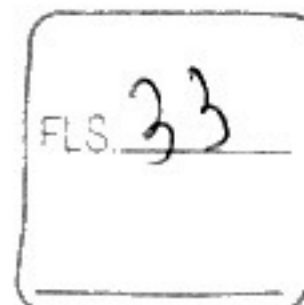
**OSCAR DELGADO**

**Prefeito Municipal**



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

## DECRETO Nº 009/2024

**SÚMULA:** Nomeia Comissão de Contratação do Município de Santa Maria do Oeste – PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 14.133/21:

### DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, que terá a seguinte composição:

- |                                   |                     |
|-----------------------------------|---------------------|
| 1) JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE | CPF: 029.***.***-81 |
| 2) MATHEUS IASSIUNIK DOS SANTOS   | CPF: 103.***.***-24 |
| 3) ELIANE DE FARIA RODRIGUES      | CPF: 101.***.***-81 |

**Parágrafo Único:** A presidência da presente comissão, ficará a cargo da Sra. JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE.

Art. 2º - Fica nomeado como membro suplente da presente comissão, a Sr. DANIEL TOMEN, inscrita no CPF sob nº 065.\*\*\*.\*\*\*-86.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 07 de Fevereiro de 2024.

Oscar Delgado

**Prefeito Municipal**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

FLS. 34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 009/2024**

**SÚMULA:** Nomeia Comissão de Contratação do Município de Santa Maria do Oeste – PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 14.133/21:

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeada a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, que terá a seguinte composição:

- 1) JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE CPF: 029.\*\*\*.\*\*\*-81
- 2) MATHEUS IASSIUNIK DOS SANTOS CPF: 103.\*\*\*.\*\*\*-24
- 3) ELIANE DE FARIA RODRIGUES CPF: 101.\*\*\*.\*\*\* - 81

**Parágrafo Único:** A presidência da presente comissão, ficará a cargo da Sra. JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE.

Art. 2º - Fica nomeado como membro suplente da presente comissão, a Sr. DANIEL TOMEN, inscrita no CPF sob nº 065.\*\*\*.\*\*\*-86.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 07 de Fevereiro de 2024.

**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Antonio de Lima  
**Código Identificador:5A184A95**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/02/2024. Edição 2958  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE****EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2024****1. PREÂMBULO**

1.1. O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, inscrito no CNPJ sob n.º 95.684.544/0001-26, sediado à Rua José de França Pereira, n.º 10, Centro, Santa Maria do Oeste-PR, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/21, Portaria n.º 2.567/2016 do Ministério da Saúde e demais normas pertinentes, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSANDO O CONCURSO PÚBLICO, no período de **19 de Junho de 2024 a 31 de Dezembro de 2024**, conforme condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos.

**2. DO OBJETO**

2.1. O presente edital tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSANDO O CONCURSO PÚBLICO, conforme as condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos.

**3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste edital, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	3090	10.301.1001.2080	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3100	10.301.1001.2080	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	4390	10.301.1001.2075	493	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2950	10.301.1001.2075	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste credenciamento as empresas interessadas:

*gru...*





- a. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos; e
- b. Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste edital e seus anexos.

4.2 Não será permitida a participação direta ou indiretamente no presente processo das empresas interessadas:

- a. Que se enquadrem nas vedações previstas na Lei nº 14.133/21;
- b. Que estiverem incursas nas sanções dispostas na lei nº 14.133/21
- c. Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d. Que estejam reunidas em consórcio, cooperativas, associações e semelhantes qualquer que seja a forma de constituição;

## 5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Para o credenciamento todos os documentos deverão ser protocolados no Departamento com o assunto **INTENÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO Nº 002/2024**, devendo constar todos os dados da proponente interessada bem como toda documentação exigida por meio deste edital.

5.2. Caso a proponente envie a solicitação para intenção do credenciamento com a falta de algum dos documentos solicitados por meio deste edital a mesma não será credenciada, sendo comunicada a empresa afirmando a situação de descredenciada com a relação do que não foi atendido.

5.3. Desde que atendido aos requisitos mínimos deste edital a proponente será CREDENCIADA sendo a comunicação realizada por e-mail o recebimento do credenciamento.

## 6. DOS DOCUMENTOS

6.1. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados de forma impressa conforme citado no item 5.1, devendo constar os seguintes documentos:

6.1.1. Requerimento, conforme modelo anexo II.

6.1.2. Habilitação Jurídica:

- a. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

*João*



- b. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, incluindo a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e. Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias;

#### 6.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) através do site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- c. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- d. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- e. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br);

#### 6.1.4. Qualificação Técnica Mínima a ser apresentada;

*Janis*





CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 99841-0495

6.1.4.1 Para prestação dos serviços constantes no item 01, deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- a. Certificado de Regularidade da pessoa física junto ao Conselho Regional de Nutricionistas - CRN – Nutricionista que prestará o serviço;
- b. Diploma de conclusão de curso em Nutrição aplicável ao Nutricionista que prestará o serviço;

6.1.4.2 Para prestação dos serviços constantes no item 02, deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- a. Certificado de Regularidade da pessoa física junto ao Conselho Regional de Serviço Social - CRESS – Assistente Social que prestará o serviço;
- b. Diploma de conclusão de curso em Assistência Social aplicável ao Assistente Social que prestará o serviço;

6.1.5 – Documentação complementar (facultativo)

- a) Certificado de pós graduação dos profissional(is) que prestará(ão) os serviços a nível de especialização;
- b) Certificado de pós graduação dos profissional(is) que prestará(ão) os serviços a nível de Mestrado;
- c) Certificado de pós graduação dos profissional(is) que prestará(ão) os serviços a nível de Doutorado;
- d) Experiência profissional na área de atuação;

6.1.6. Qualificação Econômico-Financeira:

- a. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de emissão não superior a noventa (90) dias, contados retroativamente da data de abertura da licitação.
- b. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso I);

6.1.7. Deverão constar no Envelope ainda, Declarações da Licitante, elaboradas em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, sob as penas da lei:

- a. De Responsabilidade, conforme modelo constante no Anexo III do presente edital;

*Handwritten signature*



b. De Inexistência de Fato Impeditivo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, conforme modelo constante no Anexo IV, do presente edital;

c. De Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo constante no Anexo V do presente edital;

6.2. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da proponente.

6.3. As certidões obtidas pela internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pela equipe de apoio.

6.4. O agente de contratação bem como equipe de apoio reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

## **7. DO PROCEDIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**

7.1 Os interessados poderão solicitar a inscrição no CREDENCIAMENTO, dentro do prazo de validade do presente edital, a qualquer momento a partir da data de publicação do presente edital estando este aberto para inscrições até a data de 31 de Dezembro de 2024.

7.2 Os documentos correspondentes ao CREDENCIAMENTO de cada interessado serão examinados, na ordem de entrada, pela equipe de apoio, conforme as exigências deste Edital.

7.3 O exame da documentação entregue será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sua entrega.

7.4 É facultada ao agente de contratação e equipe de apoio a promoção de diligências ou reuniões destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do Credenciamento, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos interessados que deverão ser satisfeitos no prazo estabelecido.

7.5 Não será considerado credenciado aquele que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste instrumento.

7.6 Neste caso, o interessado será comunicado, para que corrija as falhas encontradas em sua documentação, reapresentando-a para novo exame.

7.7 Serão considerados credenciados aqueles que atenderem todas as exigências contidas neste Edital.

*João*





10.2. O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente mediante a apresentação de Nota Fiscal, juntamente com o relatório de atendimentos realizados no período.

10.3. O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente e diretamente em conta bancária da CONTRATADA, com base nos serviços executados, de forma mensal impreterível até o 5º dia útil do mês subsequente. Juntamente com o relatório de atendimentos realizados no período, que deverá corresponder aos serviços efetivamente prestados.

10.4. A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação da efetiva prestação dos serviços e da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

10.5. Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las para as devidas correções. Na hipótese de devolução as faturas serão consideradas como não apresentadas para fins de atendimento às condições contratuais.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É facultado ao agente de contratação, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no envelope protocolado.

11.2. A autoridade competente para a aprovação do credenciamento poderá revogá-lo, a qualquer tempo, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

11.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.4. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

11.5. A conferência realizada no recebimento dos serviços não exime a responsabilidade única e exclusiva da empresa CONTRATADA, com referência à qualidade, nos termos do Código Civil Brasileiro e do Código de Defesa do Consumidor vigentes.

11.6. O Município de Santa Maria do Oeste - Pr poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, de qualquer interessado, pessoa jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas no presente edital.

11.7. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 99841-0495

11.8. O CREDENCIAMENTO não caracterizará, em hipótese alguma, vínculo empregatício com o Município de Santa Maria do Oeste - Pr.

11.9. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Pitanga, Estado do Paraná, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

## 12. ANEXOS DO EDITAL

12.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Requerimento;

ANEXO III - Modelo de declaração de Responsabilidade;

ANEXO IV - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da CF;

ANEXO VIII - Minuta do contrato.

Santa Maria do Oeste – Pr, 28 de Maio de 2024.

*Irene*  
**IRENE APARECIDA SCHMOELLER**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSANDO O CONCURSO PÚBLICO.

**2. JUSTIFICATIVA**

Faz-se necessário a contratação de assistente social 40 horas, para atuar junto ao CAPS do Município, visto que, a portaria nº 336, de 19 de fevereiro de 2002, prevê que o CAPS, deve conter em sua equipe mínima, um profissional atuante desta área. Sendo assim, a fim de recebimento de recurso destinado ao CAPS, e atendimento de aproximadamente 860 pacientes cadastrados, faz-se necessário tal contratação.

A contratação de um profissional Nutricionista 40 horas, vem da necessidade de atuação nas unidades básicas de saúde, pois o município possui 05 unidades básicas, sendo que somente a unidade básica do centro está realizando atendimento de nutricionista. Desta forma hoje existem 04 unidades básicas desatendidas, sendo que estes setores possuem pacientes diabéticos, hipertensos, crianças, gestantes que precisam de atendimentos e não é ofertado, devido á falta de profissional.

**3. VALOR**

O valor máximo estimado para a presente contratação é de R\$ 57.000,00 (Cinquenta e Sete Mil Reais) para o período 06 (seis) meses, conforme quantitativo abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/HORA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL 6 (SEIS) MESES
01	01 – Nutricionista, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde	40 Horas/Semanais	R\$ 4.700,00	R\$ 28.200,00
02	01 – Assistente Social, para atuar no CAPS	40 Horas/Semanais	R\$ 4.800,00	R\$ 28.800,00



#### 4. ATRIBUIÇÕES

##### 4.1 ATRIBUIÇÕES GERAIS PARA NUTRICIONISTA:

- ESCOLARIDADE: Curso Superior em Nutrição

##### DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional; podem estruturar e gerenciar serviços de atendimento ao consumidor de indústrias de alimentos e ministrar cursos. Atuar em conformidade ao Manual de Boas Práticas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

##### DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO

- Prestar assistência nutricional a indivíduos e/ou coletividades (sadios ou enfermos): Identificar população-alvo; participar de diagnóstico interdisciplinar; realizar inquérito alimentar; coletar dados antropométricos; solicitar exames laboratoriais; interpretar indicadores nutricionais; calcular gasto energético; identificar necessidades nutricionais; realizar diagnóstico dietético-nutricional; estabelecer plano de cuidados nutricionais; realizar prescrição dietética; prescrever complementos e suplementos nutricionais; registrar evolução dietoterápica em prontuário; conferir adesão à orientação dietético-nutricional; orientar familiares; prover educação e orientação nutricional; elaborar plano alimentar em atividades físicas.
- Administrar unidades de alimentação e nutrição: Planejar cardápios; confeccionar escala de trabalho; selecionar fornecedores; selecionar gêneros perecíveis, não perecíveis, equipamentos e utensílios; supervisionar compras, recepção de gêneros e controle de estoque; transmitir instruções à equipe; supervisionar pessoal operacional, preparo e distribuição das refeições; verificar aceitação das refeições; medir resto-ingestão; avaliar etapas de trabalho; executar procedimentos técnico-administrativos.
- Efetuar controle higiênico-sanitário: Controlar higienização do pessoal, do ambiente, dos alimentos, dos equipamentos e utensílios; controlar validade e a qualidade dos produtos; identificar perigos e pontos críticos de controle. Efetuar controles de saúde dos funcionários;
- Utilizar recursos de Informática.
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

##### 4.2 ATRIBUIÇÕES GERAIS PARA ASSISTENTE SOCIAL:





- ESCOLARIDADE: Curso Superior em Assistente social

Prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e psíquicas e de outra ordem e aplicando métodos e processos básicos do serviço social para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou reintegração dessas pessoas à sociedade. - Estudar e analisar as causas de desajustamento social, estabelecendo planos de ações que busquem o restabelecimento da normalidade do comportamento dos indivíduos em relação a seus semelhantes ou ao meio social; - Aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional para conseguir o seu ajustamento ao meio social; - Ajudar as pessoas que estão em dificuldades decorrentes de problemas psicossociais, como menores carentes ou infratores, agilização de exames, remédios e outros que facilitem e auxiliem a recuperação de pessoas com problemas de saúde; - Elaborar diretrizes, atos normativos e programas de assistência social, promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso e melhoria do comportamento individual; - Assistir as famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional, médico e de outra natureza, para melhorar sua situação e possibilitar uma convivência harmônica entre os membros; - Organizar programas de planejamento familiar, materno-infantil, atendimento à hansenianos e desnutridos, bem como demais enfermidades graves; - Elaborar e emitir pareceres sócio-econômicos, relatórios mensais de planejamento familiar e relação de material e medicamentos necessários; - Participar de programas de reabilitação profissional, integrando equipes técnicas multiprofissionais, para promover a integração ou reintegração profissional de pessoas física ou mentalmente deficientes por doenças ou acidentes decorrentes do trabalho; - Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; - Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

## 5. VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência da contratação decorrente do presente edital será até 31 de Dezembro de 2024.

## 6. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A prestação dos serviços em atendimento na Unidade Básica de Saúde e CAPS.

## 7. OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

7.1 Comparecer ao seu local de trabalho e dele não se ausentar até a finalização de sua carga horária em conformidade ao cronograma existente organizado pela Secretaria Municipal de Saúde, atuando ética e dignamente;

7.2 Tratar com respeito e coleguismo os outros membros da equipe;

7.3 Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;

7.4 Dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos;

7.5 Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;





- 7.6 Participar das reuniões convocadas pela direção do serviço;
- 7.7 Acatar as deliberações da direção.

## 8. DISTRIBUIÇÃO DE SETORES

8.1 Em conformidade as designações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Maria do Oeste - Pr.

## 9. DISTRIBUIÇÃO

9.1 O Município procederá com as contratações de imediato dos primeiros credenciados com a respectiva distribuição equitativa da quantidade por profissional disponível até o fechamento das quantidades disponíveis, sendo que os demais credenciados receberão a distribuição conforme necessidade no decorrer da vigência do respectivo instrumento;

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1 Executar os serviços nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE;
- 10.2 Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, inclusive os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- 10.3 Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- 10.4 Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;
- 10.5 Prestar serviços com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes;
- 10.6 Atender a todos os pacientes, seguindo as normas expedidas pela Direção Técnica;
- 10.7 Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, à CONTRATANTE;
- 10.8 Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pela CONTRATANTE;
- 10.9 Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- 10.10 Obedecer a escala de serviços predeterminada;
- 10.11 Responsabilizar-se exclusivamente em relação a eventuais erros técnicos ou procedimentos técnicos irregulares praticados pelos profissionais do seu quadro de profissionais;
- 10.12 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do contrato;
- 10.13 Permitir ao Gestor do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução;
- 10.14 Participar de reuniões quando convocado;
- 10.15 Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;
- 10.16 Manter responsabilidade ética, legal e profissional dos atendimentos prestados;





CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 99841-0495

- 10.17 Comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Saúde, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com o equipamento ou com o pessoal para que a Administração possa tomar as providências necessárias;
- 10.18 Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;
- 10.19 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;
- 10.20 Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;
- 10.21 Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 10.22 Apresentar, mensalmente juntamente com a Nota Fiscal, relatório detalhado dos serviços realizados.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 99841-0495

**ANEXO II**

**REQUERIMENTO**

PROPONENTE:  
ENDEREÇO:  
CNPJ:  
FONE:  
EMAIL:

À Secretaria Municipal de Licitações e Contratos.  
Ref.: CREDENCIAMENTO N.º \*\*\*/2024

1. A empresa.....estabelecida.....inscrita no CNPJ sob o nº.....através de seu representante legal Sr....., inscrito no CPF nº. vem requerer o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA \*\*\*\*\*, para o qual anexamos os documentos solicitados no referido edital.

2. Os serviços serão prestados pelos seguintes profissionais:

ITEM	PROFISSIONAL	NOME	N.º REGISTRO	CPF

3. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as cláusulas estabelecidas no referido Edital.

Atenciosamente,

[Local], \*\* de \*\*\*\*\* de 2024 .

Carimbo do CNPJ/MF  
(razão social, nome e assinatura do responsável legal)





MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 99841-0495

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do Credenciamento Nº \*\*\*/2024, instaurado pelo Município de Santa Maria do Oeste - Pr, que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no referido edital;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do CREDENCIAMENTO Nº \*\*\*/2024;

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

[Local], \*\* de \*\*\*\*\* de 2024 .

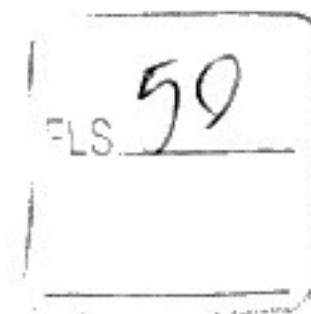
**Carimbo do CNPJ/MF**  
**(razão social, nome e assinatura do responsável legal)**



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 99841-0495



#### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE IDONEIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR  
CREDENCIAMENTO N.º \*\*\*/2024

Com vistas à participação no CREDENCIAMENTO em epígrafe e, para todos os fins de direito, DECLARAMOS que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa participação e habilitação, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], \*\* de \*\*\*\*\* de 2024 .

**Carimbo do CNPJ/MF**  
(razão social, nome e assinatura do responsável legal)





MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 99841-0495



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR  
CREDENCIAMENTO n.º \*\*\*/2024

Com vistas à participação CREDENCIAMENTO em epígrafe e, para todos fins de direito, DECLARAMOS que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não possuímos em nosso quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], \*\* de \*\*\*\*\* de 2024 .

**Carimbo do CNPJ/MF**  
(razão social, nome e assinatura do responsável legal)



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 99841-0496

## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, OSCAR DELGADO, brasileiro, titular da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob n.º \_\_\_\_\_.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_ Pessoa Jurídica de direito privado, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP- \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, pactuam o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal n.º. 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, e atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA \*\*\*\*\* e especificações e quantidades descritas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º \*\*\*/2024 e na INEXIGIBILIDADE n.º \*\*\*/2024, partes integrantes deste instrumento.

Parágrafo único. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º \*\*\*/2024, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas correrão por conta da dotação orçamentária e financeira:

\*\*\*\*\*

#### TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º \*\*\*/2024 e a INEXIGIBILIDADE n.º \*\*\*/2024:

- I - Executar os serviços nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE;
- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, inclusive os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- IV - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;





- V - Prestar serviços com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes;
- VI - Atender a todos os pacientes no âmbito hospitalar, seguindo as normas expedidas pela Direção Técnica;
- VII - Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, à CONTRATANTE;
- VIII - Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pela CONTRATANTE;
- IX - Preencher adequadamente todos os documentos constantes no prontuário e os demais solicitados pela CONTRATANTE em meio eletrônico e/ou, com letra legível, devidamente assinado e carimbado;
- X - Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- XI - Obedecer a escala de serviços predeterminada;
- XII - Responsabilizar-se exclusivamente em relação a eventuais erros técnicos ou procedimentos técnicos irregulares praticados pelos profissionais do seu quadro de profissionais;
- XIII - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do contrato;
- XIV - Permitir ao Gestor do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução;
- XV - Participar de reuniões quando convocado;
- XVI - Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;
- XVII - Manter responsabilidade ética, legal e profissional dos atendimentos prestados;
- XVIII - Comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Saúde, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com o equipamento ou com o pessoal para que a Administração possa tomar as providências necessárias;
- XIX - Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;
- XX - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;
- XXI - Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;
- XXII - Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- XXIII - Apresentar, mensalmente juntamente com a Nota Fiscal, relatório detalhado dos serviços realizados.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º \*\*\*/2024 e a INEXIGIBILIDADE nº \*\*\*/2024:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;





- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, previsão constante na lei nº 14.133/21;
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade as previsões constantes na lei nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços em atendimento ao CAPS E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

Os horários e verificação de disponibilidade dos profissionais ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Maria do Oeste – Pr a fim de garantir a correta execução do presente contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A gestão do presente contrato será realizada pelo servidor Senhor José Alexandre Gonçalves.

A fiscalização do presente contrato será realizada por servidora Designado pela Secretaria Municipal de Saúde, Senhora Jeinifer Amanda S. Nieduziak.

Caberá ao Fiscal e ao Gestor observar durante a vigência do Contrato se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas, bem como, se estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas.

Essa fiscalização não exime a Contratada das responsabilidades oriundas de falhas e/ou omissões.

A gestão documental do objeto será exercida pela Secretaria Municipal de Licitações e Contratos do Município de Santa Maria do Oeste - Pr.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor a ser pago para a Contratada é o constante do item 3 do Termo de Referência do Edital de Chamamento n.º \*\*\*/2024, conforme abaixo discriminado:


§ 1º O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente, de acordo com a comprovação dos serviços prestados, mediante a apresentação de Nota Fiscal, juntamente com o relatório de atendimentos realizados no período.





§ 2º O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente e diretamente em conta bancária da CONTRATADA, com base nos serviços executados, de forma mensal impreterível até o 5º dia útil do mês subsequente. Juntamente com o relatório de atendimentos realizados no período, que deverá corresponder aos serviços efetivamente prestados.

§ 3º A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação da efetiva prestação dos serviços e da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

§ 4º Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las para as devidas correções. Na hipótese de devolução as faturas serão consideradas como não apresentadas para fins de atendimento às condições contratuais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

Os prazos de execução e vigência do presente contrato será até 31 de Dezembro de 2024.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

É vedado à CONTRATADA a subcontratação do objeto deste Contrato, ou a cessão ou transferência do Contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROIBIÇÃO**

Para a execução do objeto desta contratação fica expressamente proibido à contratada utilizarem-se de trabalho de crianças ou de trabalho de adolescentes em desacordo com a legislação vigente, em especial quanto à idade mínima, tipo de contratação (aprendizagem ou não) e atividades proibidas aos menores de 18 anos, ficando assegurado à contratante a fiscalização destas condutas, sob pena de rescisão contratual por justa causa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido em conformidade as previsões constantes na lei nº 14.133/21.

§ 1º A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.



§ 2º Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º Constitui motivo para rescisão contratual o não atendimento da proibição de contratação de mão-de-obra infantil para a execução do objeto deste contrato, bem como a utilização de mão-de-obra de adolescentes para execução de atividades proibidas para a idade.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 14.133/21 e demais regulamentos e normas administrativas, e subsidiariamente pelas normas e princípios gerais dos contratos.

Parágrafo Único. O presente contrato não gera vínculo empregatício entre as partes, tendo em vista o caráter autônomo da prestação de serviço.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Maria do Oeste – Pr, \*\* de \*\*\*\*\* de 2024.

Contratante:

\_\_\_\_\_  
OSCAR DELGADO  
Prefeito Municipal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG.: \*\*\*\*\*  
CPF: \*\*\*\*\*

Contratado:

\_\_\_\_\_  
\*\*\*\*\*  
Contratado

\_\_\_\_\_  
\*\*\*\*\*  
RG.: \*\*\*\*\*  
CPF: \*\*\*\*\*

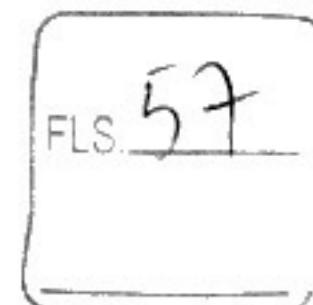




MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 99841-0495



## AVISO DE CREDENCIAMENTO

### CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

O Município de Santa Maria do Oeste – Pr, leva ao conhecimento do público em geral que se encontra aberto o edital de CREDENCIAMENTO nº. 02/2024 para **CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSANDO O CONCURSO PÚBLICO.**

Fica estabelecido inicialmente o dia 19 de Junho de 2024, a partir das 09:00 horas, no endereço abaixo para análise da documentação protocolada, ficando o credenciamento aberto aos interessados, até 31/12/2024.

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00, bem como no endereço eletrônico: [www.santamariadooeste.pr.gov.br](http://www.santamariadooeste.pr.gov.br).

Informações: (42) 9 9841-0495

Santa Maria do Oeste-Pr, 28 de Maio de 2024.

*Irene*  
**Irene Aparecida Schmoeller**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

FLS. 58

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 02/2024**

O Município de Santa Maria do Oeste – Pr, leva ao conhecimento do público em geral que se encontra aberto o edital de CREDENCIAMENTO nº. 02/2024 para **CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSANDO O CONCURSO PÚBLICO.**

Fica estabelecido inicialmente o dia 19 de Junho de 2024, a partir das 09:00 horas, no endereço abaixo para análise da documentação protocolada, ficando o credenciamento aberto aos interessados, até 31/12/2024.

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00, bem como no endereço eletrônico: [www.santamariadooeste.pr.gov.br](http://www.santamariadooeste.pr.gov.br).

Informações: (42) 9 9841-0495

Santa Maria do Oeste-Pr, 28 de Maio de 2024.

**IRENE APARECIDA SCHMOELLER**  
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Fernando Lopes  
**Código Identificador:341768F3**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/05/2024. Edição 3033

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

FLS. 59

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

Ofício n.º 013/2024

Santa Maria do Oeste – Pr, 12 de Junho de 2024

Prezado(a) Senhor(a):

Em atendimento ao contido na Lei Municipal n.º 326/2011, ora encaminhamos documentos referentes aos procedimentos licitatórios abaixo relacionados quais encontram-se disponíveis no Portal do Município <http://www.santamariadooeste.pr.gov.br>:

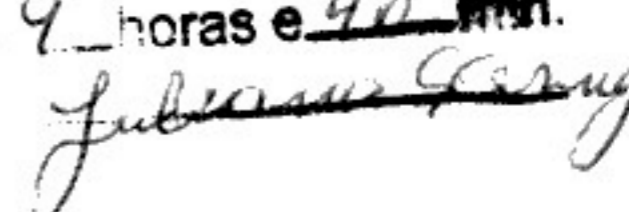
- CREDENCIAMENTO N.º 02/2024
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2024
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2024
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2024
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2024
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2024

Sendo o que nos apresentava, reiteramos protestos de elevada estima e consideração e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

  
**MILÍCIO VICENTE STROHER**  
Departamento de Licitação

Exmo. Senhor:  
**TIAGO VARIZA**  
Presidente da Câmara Municipal  
Santa Maria do Oeste – Paraná

em 12/06/24  
09 horas e 40 min.  




**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua José de França Pereira, 10 - Centro - Fone: (42) 3644-1359  
CNPJ: 95.684.544/0001-26 - CEP: 85230-000 - Santa Maria do Oeste-PR  
<http://www.santamariadooeste.pr.gov.br>

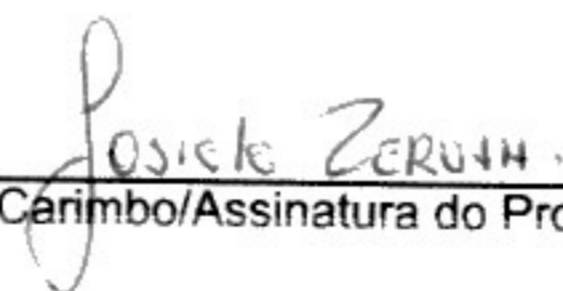


**TERMO DE RECEBIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2 / 2024  
Chamamento Público nº 2 / 2024**

Proponente: Espaço Nutrir Josiele Zeruth Nutricionista  
Protocolo: 7271499cfd52e62e11e177be681ab140  
Data/Hora: 29/05/2024 09:30:42  
CNPJ/CPF: 40363762000177  
Endereço: Rua Joao Tomen saída para a Lagoa, 163 - jardim tropical  
Município/UF: SANTA MARIA DO OESTE/PR  
CEP: 85230-000  
Telefone: 429981486  
E-mail: joh\_zeiruth1@hotmail.com

O proponente acima, declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade Chamamento Público nº 2 / 2024 instaurado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, com data de abertura prevista para o dia 19 de Junho de 2024 as 09:00:00 horas, cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSANDO O CONCURSO PÚBLICO., em conformidade com a legislação vigente, e declara ainda, que concorda com as condições do Edital.

Santa Maria do Oeste/PR, em 29 de Maio de 2024

  
\_\_\_\_\_  
Carimbo/Assinatura do Proponente




**ANEXO II**

**REQUERIMENTO**

PROPONENTE: ESPACO NUTRIR – JOSIELE ZERUTH NUTRICIONISTA  
ENDEREÇO: RUA JOAO TOMEN – SAÍDA PARA A LAGOA  
CNPJ: 40.363.762/0001-77  
FONE: (42) 99858-1486  
EMAIL: joh\_zeiruth1@hotmail.com

À Secretaria Municipal de Licitações e Contratos.  
Ref.: CREDENCIAMENTO N.º 2/2024

1. A empresa Espaco Nutrir Josiele Zeruth Nutricionista estabelecida Santa Maria do Oeste inscrita no CNPJ sob o nº 40.363.762/0001-77 através de seu representante legal Sra Josiele Zeruth, inscrito no CPF nº.089.224.689-80 vem requerer o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPACO NUTRIR, para o qual anexamos os documentos solicitados no referido edital.
2. Os serviços serão prestados pelos seguintes profissionais:

ITEM	PROFISSIONAL	NOME	N.º REGISTRO	CPF
01	01- Nutricionista para atuar na Secretaria de Saúde.	40 horas Semanais	CRN8 12871	089.224.689-80

3. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as cláusulas estabelecidas no referido Edital.  
Atenciosamente,

SANTA MARIA DO OESTE, 29 de MAIO de 2024.

*Josiele Zeruth*  
-----  
ESPACO NUTRIR- 40.363.762/0001-77  
JOSIELE ZERUTH

*Polone*  
*[Signature]*



**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**  
**JOSIELE ZERUTH NUTRICIONISTA**

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

**JOSIELE ZERUTH**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, natural da cidade de Santa Maria do Oeste - PR, data de nascimento 22/02/1996, portador da Carteira de Identidade (RG): n.º 13.182.415-7, expedida por SSP-PR em 17/01/2010 e CPF: n.º 089.224.689-80, residente e domiciliada na cidade de Santa Maria do Oeste - PR, na RUA JOÃO TOMEN, n.º 08, JARDIM TROPICAL, CEP: 85230-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)**

A empresário individual adotará como nome empresarial: **JOSIELE ZERUTH NUTRICIONISTA**, e usará a expressão ESPACO NUTRIR como nome fantasia

**CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)**

O capital será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado neste ato, da seguinte forma: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em moeda corrente do País

**CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)**

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA JOAO TOMEN, n.º 08, JARDIM TROPICAL, Santa Maria do Oeste - PR, CEP: 85230000.

**CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)**

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de PRESTACAO DE SERVICOS DE NUTRICIONISTA..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE N.º 8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição

**CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei n.º 8.934, de 1994)**

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto n.º 1.800/96)**

A Empresa iniciará suas atividades em 11/01/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Santa Maria do Oeste - PR, 11 de janeiro de 2021

Josiele ZERUTH.  
JOSIELE ZERUTH  
Empresário

*Bl.ons*  
*[Handwritten signature]*





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JOSIELE ZERUTH NUTRICIONISTA consta assinado digitalmente por:

### IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nome
08922468980	JOSIELE ZERUTH



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2021 17:48 SOB Nº 41108879112.  
PROTOCOLO: 210131373 DE 12/01/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100174807. CNPJ DA SEDE: 40363762000177  
NIRE: 41108879112. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/01/2021  
JOSIELE ZERUTH NUTRICIONISTA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
empresafacil.pr.gov.br

*Ed. Silva*

FLS. 64



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Paraná

PARANÁ

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: JOSIELE ZERUTH NUTRICIONISTA

NIRE (41108879112)

Natureza Jurídica: Empresa Individual

NIRE (Sede)

41108879112

CNPJ

40.363.762/0001-77

Arquivamento do Ato de Inscrição

12/01/2021

Início de Atividade

12/01/2021

Endereço Completo

Rua JOAO TOMEN, Nº 08, JARDIM TROPICAL-Santa Maria do Oeste-PR- CEP85230-000

Objeto

PRESTACAO DE SERVICOS DE NUTRICIONISTA.

Capital

R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Porte

ME - Microempresa

Ultimo Arquivamento

Data

12/01/2021

Número

20210131381

Ato/eventos

315 - 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Situação

ATIVA

Status

XXXX

Nome do Empresário: JOSIELE ZERUTH

Identidade:

131824157

CPF:

089.224.689-80

Estado civil:

SOLTEIRO(A)

Regime de bens:

NÃO INFORMADO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 29/05/2024, às 17:48:14 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br> com o código JSAODHJ1  
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário(a) Geral

*Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page.*



FLS. 65



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>40.363.762/0001-77</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>12/01/2021</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**JOSIELE ZERUTH NUTRICIONISTA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**ESPACO NUTRIR**

ESTADO  
**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**213-5 - Empresário (Individual)**

LOGRADOURO  
**R JOAO TOMEN**

NUMERO  
**08**

COMPLEMENTO  
**\*\*\*\*\***

CEP  
**85.230-000**

BAIRRO/DISTRITO  
**JARDIM TROPICAL**

MUNICÍPIO  
**SANTA MARIA DO OESTE**

UF  
**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
**(42) 9858-1486**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
**\*\*\*\*\***

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**12/01/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
**\*\*\*\*\***

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
**\*\*\*\*\***

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/05/2024** às **11:13:30** (data e hora de Brasília).

*Blone*  
*[Assinatura]*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS. 66

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **JOSIELE ZERUTH NUTRICIONISTA**  
CNPJ: **40.363.762/0001-77**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:57:37 do dia 14/03/2024 <hora e data de Brasília>

Válida até 10/09/2024.

Código de controle da certidão: **D150.0074.5E04.4DB2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Alon*  
*[Assinatura]*





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 033660321-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **40.363.762/0001-77**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

**Válida até 28/09/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

*Done*  
*[Handwritten Signature]*



### CERTIDÃO NEGATIVA

224/2024

**IMPORTANTE:** 1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.  
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 29/08/2024 SEM RASO RASO NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHJ9UFFH2J2XMH9QRB

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA/LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: JOSIELE ZERUTH NUTRICIONISTA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	MUNICÍPIO
54437	40.363.762/0001-77	47108879122	Santa Maria do Oeste

#### CNAE/ATIVIDADES

Atividades de profissionais da nutrição

#### ENDEREÇO

RUA JOAO TOMEN S/N - JARDIM TROPICAL, CEP: 85230000 Santa Maria do Oeste - PR

Santa Maria do Oeste, 31 de Maio de 2024

Bl. one  
S



**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 40.363.762/0001-77  
**Razão Social:** JOSIELE ZERUTH NUTRICIONISTA  
**Endereço:** R JOAO TOMEN 08 / JARDIM TROPICAL / SANTA MARIA DO OESTE - PR / 85230-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/05/2024 a 12/06/2024

**Certificação Número:** 2024051406405573155743

Informação obtida em 31/05/2024 10:59:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

*Ed. one*  
*Q*



FLS 70

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSIELE ZERUTH NUTRICIONISTA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.363.762/0001-77

Certidão nº: 38050378 2024

Expedição: 31-05-2024, às 11:07:23

Validade: 27-11-2024 - 180 (cento e oitenta dias), contados a partir da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSIELE ZERUTH NUTRICIONISTA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.363.762/0001-77**, **NÃO CONSTA** inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 641-A e 641-B da CLT, e nas leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nºs 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 27 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa e suas filiais, a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se a verificação da autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho Internet (<http://www.tst.jus.br>).

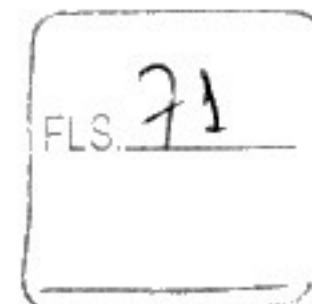
Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

O Banco Nacional de Devedores Trabalhistas é responsável por fornecer aos empregados e empregadas necessários à identificação das pessoas físicas e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, bem como as empresas estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado, acordos judiciais trabalhistas, inclusive no âmbito de execução de recolhimentos previdenciários, a honorários, a juros, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; bem como a execução de acordos firmados perante a Comissão de Conciliação do Trabalho, Comissão de Conciliação Previsão da Previdência Social, e a disposição legal, contiver força executiva.

Ed. onic  
9





## CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 8ª REGIÃO

Sede: Marechal Deodoro, 630, sala 203, Centro  
Curitiba- PR, CEP: 80010-010  
e-mail:cm8@crn8.org.br

### CERTIDAO DE REGULARIDADE

O Conselho Regional de Nutricionistas - 8ª Região (PR) certifica que o(a) profissional **JOSIELE ZERUTH** Nº da Incrição: **12871**, portador(a) do CPF: **089.224.689-80**, encontra-se em situação **Cadastral, Financeira, Fiscal e Ética** regular, até a presente data, perante este Órgão, estando apto(a) ao exercício da profissão de NUTRICIONISTA, nas prerrogativas de sua categoria.

Certidão válida por 30 dias.

Curitiba, 28 de maio de 2024.



A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura foram obtidas por meio de assinatura eletrônica avançada, admitida pela Lei n. 14.063/2020 e regulamentada pelo Decreto n. 10.543/2020. A autenticidade deste pode ser conferida no QRCODE ao lado ou link:

<https://crn-pr.implanta.net.br/servicosonline/Publico/ValidarDocumentos/>

Chave de autenticidade: **63226b6e-2529-4eb5-9f0e-ec7a7639f7bd**

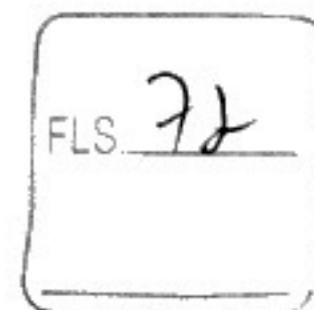
SEDE DO CRN-8  
Rua Marechal Deodoro, 630 conjunto 203 - Centro Comercial Itália  
Centro - Curitiba/PR - CEP 80010-010  
Fone/fax (41) 3224-0008 - Site:www.CRN8.org.br

DELEGACIA DE LONDRINA E REGIÃO  
Rua Dr. Elias César, 55 - sala 1003 - Edifício City Hall Center  
Jardim Caiçaras - Londrina/PR - CEP 86015-640  
Fone/fax: (43) 3029-2819 - E-mail:londrina@crn8.org.br

*Elone*  
*Q*



Certificado digitalmente por:  
FABRICIO BARBOSA RIBAS



...  
**PODER JUDICIÁRIO**

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PITANGA - PARANÁ**

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
Av. Manoel Ribas, 411 - Centro - Ed. do Fórum - CENTRO  
PITANGA/PR - 85200043

**TITULAR**  
HELIO BARBOSA RIBAS  
**JURAMENTADOS**  
FABRICIO BARBOSA RIBAS  
JANAINA DE FATIMA PETRECHEN FRANÇA  
ANTONIO MARCOS PEREIRA  
GIOVANI LOCATELLE JUNIOR

**Certidão Negativa**  
*Para Fins Gerais*

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

**JOSIELE ZERUTH NUTRICIONISTA**

CNPJ 40.363.762/0001-77, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PITANGA/PR, 19 de Junho de 2024

FABRICIO BARBOSA RIBAS



Certificação





## Diploma de Bacharelado em Nutrição

O Reitor do Centro Universitário Campo Real, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão em 07 de dezembro de 2018 do Curso de Nutrição e a colação de grau em 29 de março de 2019, confere o título de **Bacharelado em Nutrição a Josiele Zeruth**, brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 1996, portadora da Carteira de Identidade nº. 13.182.415-7 SSP/PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Guarapuava, 29 de março de 2019.

Professor Edison Aires da Silva  
Reitor

Josiele Zeruth  
Josiele Zeruth  
Diplomada

FLS 73



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do Credenciamento Nº 02/2024, instaurado pelo Município de Santa Maria do Oeste - Pr, que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando- nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no referido edital;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do CREDENCIAMENTO Nº 02/2024;

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

SANTA MARIA DO OESTE, 29 de MAIO de 2024

Josiele ZERUTH.  
ESPACO NUTRIR 40.363.762/0001-77  
JOSIELE ZERUTH

*[Handwritten signature]*



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE IDONEIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR  
CREDENCIAMENTO N.º 2/2024

Com vistas à participação no CREDENCIAMENTO em epígrafe e, para todos os fins de direito, DECLARAMOS que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa participação e habilitação, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

SANTA MARIA DO OESTE, 29 de MAIO de 2024.

Josiele Zeruth  
ESPACO NUTRIR 40.363.762/0001-77  
JOSIELE ZERUTH

Elonx  
A

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR  
CREDENCIAMENTO n.º 2/2024

Com vistas à participação CREDENCIAMENTO em epigrafe e, para todos fins de direito, DECLARAMOS que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não possuímos em nosso quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santa Maria do oeste, 29 de maio de 2024.

*Josiele Zeruth*  
-----  
ESPACO NUTRIR 40.363.762/0001-77  
JOSIELE ZERUTH

*Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.*



**TERMO DE ABERTURA**

Abre-se este LIVRO DIÁRIO número 002 (dois), 2023 (vinte e três) no dia 01 de Janeiro de 2023, eletronicamente do número 00001, ao número 00012 e de 01 de Janeiro de 2023, para o cumprimento das operações próprias do estabelecimento de natureza mercantil.

Razão Social: JOSIELE ZERUTH NUTRICIONISTA  
 Endereço: Joao Tomen, 8  
 Bairro: Centro  
 Cidade: Santa Maria do Oeste  
 Estado: PR  
 CEP: 85.230-000  
 Registro na Junta Comercial do Paraná: 41109979112  
 Data do Registro: 11/01/2021  
 Inscrição Estadual:  
 C.N.P.J./C.P.F.: 40.363.762/0001-77  
 Data de Encerramento do Exercício Social: 31/12/2023

Santa Maria do Oeste, 01 de Janeiro de 2023

JOSIELE ZERUTH  
 EMPRESÁRIA  
 RG: 13.182.415-7  
 CPF: 089.224.689-80

EDILBERTO RIBAS  
 CONTADOR  
 CPF: 571.844.889-20  
 CRC: 057971/O-7 UF: PR

*Edilberto* 

124 - JOSIELE ZERUTH NUTRICIONISTA  
Contabilidade

**Balanco Patrimonial**

PAGINA 14  
Data 29/05/2024  
Hora 18:27:44

FLS. 78

CNPJ: 40.363.762/0001-77  
NIRE nº 41109979112 de 11/01/2021  
Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em

<b>ATIVO</b>	834,76
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	834,76
DISPONIVEL	834,76
CAIXA	834,76
Caixa Geral	834,76
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	834,76
<b>PASSIVO</b>	834,76
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	10.073,49
PASSIVO CIRCULANTE	2.325,84
OUTRAS OBRIGAÇÕES	2.325,84
INSS a recolher	2.325,84
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	4.833,18
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	4.833,18
Pro-Labore a Pagar	1.158,79
Honorários a Pagar	3.674,39
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A REC	0,00
Parcelamento Simples Nacional	0,00
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	9.238,73
CAPITAL SOCIAL	5.000,00
CAPITAL SOCIAL	5.000,00
Capital Integralizado	5.000,00
RESULTADO ACUMULADO	14.238,73
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	14.238,73
Lucros Acumulados	14.238,73
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	834,76

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em , somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 834,76 (oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos).

JOSIELE ZERUTH  
EMPRESÁRIA  
CPF 089.224.689-80

EDILBERTO RIBAS  
CONTADOR  
CRC 057971/O-7

*Edilberto Ribas*



CNPJ: 40.363.762/0001-77  
Consolidação: Empresa  
NIRE nº 41109979112 de 11/01/2021

	2023	2022
<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>14.400,00</b>	<b>43.200,00</b>
Receita Venda de Serviços	14.400,00	43.200,00
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>	<b>436,26</b>	<b>2.591,88</b>
Simples Nacional	436,26	2.591,88
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>13.963,74</b>	<b>40.608,12</b>
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>13.963,74</b>	<b>40.608,12</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>17.214,16</b>	<b>45.244,00</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>608,80</b>	<b>1.599,84</b>
INSS	608,80	1.599,84
<b>DESPESAS NÃO OPERACIONAIS</b>	<b>16.605,36</b>	<b>43.644,16</b>
Retirada de Pró-labore	13.905,36	42.944,16
Honorários	2.700,00	2.700,00
Gastos Diversos Administrativos	0,00	22.000,00
<b>RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS</b>	<b>-3.250,42</b>	<b>-4.635,88</b>
<b>RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS</b>	<b>-3.250,42</b>	<b>-4.635,88</b>
<b>LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>-3.250,42</b>	<b>4.635,88</b>

JOSIELE ZERUTH  
EMPRESARIA  
CPF 089.224.689-80

EDILBERTO RIBAS  
CONTADOR  
CRC 057971/O-7

*Edilberto Ribas*  
*Josiele Zeruth*

CNPJ: 40.363.762/0001-77  
Consolidação: Empresa

Mês: 12/2023

**01 - Liquidez Corrente**

Ativo Circulante	834,76		
		=	1,00
Passivo Circulante	834,76		

Interpretação: A Empresa tem R\$ 1,00 para cada R\$ 1,00 de dívida

**02 - Liquidez Seca**

Ativo Circulante - Estoques	834,76		
		=	1,00
Passivo Circulante	834,76		

Interpretação: A Empresa tem R\$ 1,00 para cada R\$ 1,00 de dívida

**03 - Liquidez Geral**

Ativo Circulante + R.L.P.	834,76		
		=	1,00
Exigível Total	834,76		

Interpretação: A Empresa tem R\$ 1,00 para cada R\$ 1,00 de dívida

**04 - Participação de Terceiros**

Exigível Total	834,76		
		=	1,00
Ativo Total	834,76		

Interpretação: O capital de terceiros representa 100,00% do investimento total

**05 - Garantia de Capital de Terceiros**

Patrimônio Líquido	-9.238,73		
		=	11,07
Exigível Total	834,76		

Interpretação: O capital de terceiros é garantido por 1.106,75% do capital próprio

**06 - Imobilização do Investimento Total**

Ativo Não Circulante - R.L.P.	0,00		
Ativo Total	834,76		

Interpretação: O Ativo Permanente representa 0,00% do capital de giro

**07 - Imobilização do Capital Próprio**

Ativo Não Circulante - R.L.P.	0,00		
Patrimônio Líquido	-9.238,73		

Interpretação: O Ativo Permanente representa 0,00% do capital próprio

**08 - Rentabilidade do Investimento Total**

Res Exercício antes I.R.	14.400,00		
Ativo Total	834,76		

Interpretação: O Resultado do Exercício antes do imposto de Renda é de 1.725,05% sobre o capital total

**09 - Rentabilidade do Capital Próprio**

Res Exercício antes I.R.	14.400,00		
Patrimônio Líquido	-9.238,73		

Interpretação: O Resultado do Exercício antes do imposto de Renda é de 155,87% sobre o capital próprio

**10 - Capital de Giro Próprio**

(+) Ativo Circulante	834,76		
(+) Realizável a longo prazo	0,00		
(-) Passivo Circulante	834,76		
(-) Exigível a longo prazo	0,00		
(=) Capital de giro próprio	0,00		

**11 - Solvência Geral**

Ativo Total	834,76		
Exigível	834,76		

*Blone*



JOSIELE ZERUTH NUTRICIONISTA  
Contabilidade

**Análise Econômico Financeira**

CNPJ: 40.363.762/0001-77  
Consolidação: Empresa

FLS 83  
Página 19  
Data 20/05/2024  
Hora 19:34:38

Mês 12/2023

JOSIELE ZERUTH  
EMPRESÁRIA  
CPF 089 224 689-80

EDILBERTO RIBAS  
CONTADOR  
CRC 057971/O-7

*Edilberto*  
*B*



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12407594780 em 29/05/2024, protocolo 243839715. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

#### Identificação de Empresa

Nome Empresarial: JOSIELE ZERUTH NUTRICIONISTA  
Número de Registro: 41108879112  
CNPJ: 40363762000177  
Município: Santa Maria do Oeste

#### Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO  
Número de Ordem: 2  
Período de Escrituração: 01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
08922468980	JOSIELE ZERUTH	
57184488920	EDILBERTO RIBAS	PR057971 O-7



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021.  
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 29/05/2024 17:34 POR N.  
20243839715.  
PROTOCOLO: 243839715 DE 29/05/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12407594780. NIRE: 41108879112.  
JOSIELE ZERUTH NUTRICIONISTA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
CURITIBA, 29/05/2024  
[empresafacil.pr.gov.br](http://empresafacil.pr.gov.br)

*Edilberto*



**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Contém este LIVRO DIÁRIO número 002 (dois), 00025 (vinte e cinco) páginas, eletronicamente do número 00001 ao número 00025 e se destinam a registrar os lançamentos das operações próprias do estabelecimento de natureza mercantil, identificadas, referentes ao período de 11/01/2021 a 31/12/2023.

Razão Social: JOSIELE ZERUTH NUTRICIONISTA  
 Endereço: Joao Tomen, 8  
 Bairro: Centro  
 Cidade: Santa Maria do Oeste  
 Estado: PR  
 CEP: 85.230-000  
 Registro na Junta Comercial do Paraná: 41109979112  
 Data do Registro: 11/01/2021  
 Inscrição Estadual:  
 C.N.P.J./C.P.F.: 40.363.762/0001-77

Santa Maria do Oeste, 31 de Dezembro de 2023

JOSIELE ZERUTH  
 EMPRESÁRIA  
 RG: 13.182.415-7  
 CPF: 089.224.689-80

EDILBERTO RIBAS  
 CONTADOR  
 CPF: 571.844.889-20  
 CRC: 057971/O-7 UF: PR

*Edilberto Ribas*





### TERMO DE ABERTURA

Este Livro Social número 001 (um), emitido em 11/01/2021, substituiu eletronicamente do número 00001 ao número 00014 e se destina aos lançamentos das operações próprias do estabelecimento em 01/01/2021.

Razão Social: JOSIELE ZERUTH NUTRICIONISTA

Endereço: Joao Tomen, 8

Bairro: Centro

Cidade: Santa Maria do Oeste

Estado: PR

CEP: 85.230-000

Registro na Junta Comercial do Paraná: 41109979112

Data do Registro: 11/01/2021

Inscrição Estadual:

C.N.P.J./C.P.F.: 40.363.762/0001-77

Data de Encerramento do Exercício Social: 31/12/2022

Santa Maria do Oeste, 01 de Janeiro de 2022

JOSIELE ZERUTH  
EMPRESÁRIA  
RG: 13.182.415-7  
CPF: 089.224.689-80

EDILBERTO RIBAS  
CONTADOR  
CPF: 571.844.889-20  
CRC: 057971/O-7 UF: PR

*Edilberto*  
*[Signature]*



Balanco Patrimonial



CNPJ: 40.363.762/0001-77  
NIRE nº 41109979112 de 11/01/2021  
Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em 31/12/2022

<b>ATIVO</b>		684,36
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		684,36
DISPONIVEL		684,36
CAIXA		684,36
Caixa Geral		684,36
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		684,36
<b>PASSIVO</b>		684,36
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		6.672,67
PASSIVO CIRCULANTE		2.329,34
OUTRAS OBRIGAÇÕES		2.329,34
INSS a recolher		2.329,34
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		0,00
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		0,00
Honorarios a Pagar		0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A REC		3.313,33
Simplex a recolher		3.313,33
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		-5.988,31
CAPITAL SOCIAL		5.000,00
CAPITAL SOCIAL		5.000,00
Capital Integralizado		5.000,00
RESULTADO ACUMULADO		0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		0,00
Lucros Acumulados		0,00
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>		684,36

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2022, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 684,36 (seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

JOSIELE ZERUTH  
EMPRESÁRIA  
CPF 089.224.689-80

EDILBERTO RIBAS  
CONTADOR  
CRC 057971 O 7

*Edilberto Ribas*  
*Josiele Zeruth*

CNPJ: 40.363.762/0001-77  
Consolidação: Empresa

Grau: 5

Período: 01/2022 a 12/2022

FLS. 86

<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	43.200,00
Receita Venda de Serviços	43.200,00
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>	2.591,88
Simples Nacional	2.591,88
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	40.608,12
<b>CUSTOS</b>	0,00
<b>LUCRO BRUTO</b>	40.608,12
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	45.244,00
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	1.599,84
INSS	1.599,84
<b>DESPESAS NÃO OPERACIONAIS</b>	43.644,16
Retirada de Pró-labore	12.944,16
Honorários	2.700,00
Gastos Diversos Administrativos	28.000,00
<b>RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS</b>	-4.635,88
<b>RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS</b>	-4.635,88
<b>PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	4.635,88

JOSIELE ZERUTH  
EMPRESÁRIA  
CPF 089.224.689-80

EDILBERTO RIBAS  
CONTADOR  
CRC 057971 O-7

*Edilberto Ribas*  
*[Assinatura]*



CNPJ: 40.363.762/0001-77  
Consolidação: Empresa

Mes 12 2022

FLS. 87

01 - Liquidez Corrente

Ativo Circulante	684,36		
Passivo Circulante	684,36	=	1,00

Interpretação: A Empresa tem R\$ 1,00 para cada R\$ 1,00 de dívida

02 - Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoques	684,36		
Passivo Circulante	684,36	=	1,00

Interpretação: A Empresa tem R\$ 1,00 para cada R\$ 1,00 de dívida

03 - Liquidez Geral

Ativo Circulante + R.L.P.	684,36		
Exigível Total	684,36	=	1,00

Interpretação: A Empresa tem R\$ 1,00 para cada R\$ 1,00 de dívida

04 - Participação de Terceiros

Exigível Total	684,36		
Ativo Total	684,36	=	1,00

Interpretação: O capital de terceiros representa 100,00% do investimento total

05 - Garantia de Capital de Terceiros

Patrimônio Líquido	-5.988,31		
Exigível Total	684,36	=	8,75

Interpretação: O capital de terceiros é garantido por 875,02% do capital próprio

06 - Imobilização do Investimento Total

Ativo Não Circulante - R.L.P.	0,00		
Ativo Total	684,36		

Interpretação: O Ativo Permanente representa 0,00% do capital de giro

07 - Imobilização do Capital Proprio

Ativo Não Circulante - R.L.P.	0,00		
Patrimônio Líquido	-5.988,31		

Interpretação: O Ativo Permanente representa 0,00% do capital próprio

08 - Rentabilidade do Investimento Total

Res. Exercício antes I.R.	43.124,47		
Ativo Total	684,36		

Interpretação: O Resultado do Exercício antes do Imposto de Renda é de 6.312,47% sobre o capital investido

09 - Rentabilidade do Capital Proprio

Res. Exercício antes I.R.	43.124,47		
Patrimônio Líquido	-5.988,31		

Interpretação: O Resultado do Exercício antes do Imposto de Renda é de 721,41% sobre o capital próprio

10 - Capital de Giro Proprio

(+) Ativo Circulante	684,36		
(+) Realizável a longo prazo	0,00		
(-) Passivo Circulante	(684,36)		
(-) Exigível a longo prazo	0,00		
(=) Capital de giro próprio	0,00		

11 - Solvência Geral

Ativo Total	684,36		
Exigível	684,36		

*[Handwritten signatures]*

JOSIELE ZERUTH NUTRICIONISTA  
Contabilidade

**Análise Econômico Financeira**

PÁGINA 04  
DATA 20/05/2022  
MÊS 12/2022

CNPJ: 40.363.762/0001-77  
Consolidação: Empresa

Mes- 12 2022



JOSIELE ZERUTH  
EMPRESARIA  
CPF 089.224.689-80

EDILBERTO RIBAS  
CONTADOR  
CRC 057971 O-7

*Edilberto*  
*[Signature]*





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12407582951 em 29/05/2024, protocolo 243830858. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

**Identificação de Empresa**

Nome Empresarial: JOSIELE ZERUTH NUTRICIONISTA  
 Número de Registro: 41108879112  
 CNPJ: 40363762000177  
 Município: Santa Maria do Oeste

**Identificação de Livro Digital**

Tipo de Livro: DIÁRIO  
 Número de Ordem: 1  
 Período de Escrituração: 01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
08922468980	JOSIELE ZERUTH	
57184488920	EDILBERTO RIBAS	PR057971 O-7



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021.  
 CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 29/05/2024 15:13 SOB N.  
 20243830858.  
 PROTOCOLO: 243830858 DE 29/05/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 12407582951. NIRE: 41108879112.  
 JOSIELE ZERUTH NUTRICIONISTA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
 RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
 CURITIBA, 29/05/2024  
[empresafacil.pr.gov.br](http://empresafacil.pr.gov.br)

*Handwritten signatures and marks*



### TERMO DE ENCERRAMENTO

Por meio deste Livro Diário (numero 001 num), JOSIELE ZERUTH e a sociedade por ela administrada de numero 0001 ao numero 0004 e de fato e de direito a prestação de serviços das operações próprias do estabelecimento de natureza mercantil, referentes ao período de 11/01/2021 a 31/12/2022.

Razão Social: JOSIELE ZERUTH NUTRICIONISTA  
Endereço: Joao Tomen, 8  
Barro: Centro  
Cidade: Santa Maria do Oeste  
Estado: PR  
CEP: 85.230-000  
Registro na Junta Comercial do Paraná: 41109979112  
Data do Registro: 11/01/2021  
Inscrição Estadual:  
C.N.P.J./C.P.F.: 40.363.762/0001-77

Santa Maria do Oeste, 31 de Dezembro de 2022

JOSIELE ZERUTH  
EMPRESÁRIA  
RG: 13.182.415-7  
CPF: 089.224.689-80

EDILBERTO RIBAS  
CONTADOR  
CPF: 571.844.889-20  
CRC: 057971/O-7 UF: PR

*Ed. one*





Município de Santa Maria do Oeste

PROTOCOLO

Processo: 246 / 2024

Requerente **JOSIELE ZERUTH**

CPF: **089.224.689-80**

Contato: **JOSIELE ZERUTH -**

Telefone:

Assunto: **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: **CRENCIAMENTO N 022/2024**

Tempo Minimo **1** dias.

Tempo Maximo **15** dias.

**Santa Maria do Oeste, 03 de Junho de 2024.**

*Josiele Zeruth -*

**JOSIELE ZERUTH**

**Requerente**

no. 70

FLS. 91

**CREENCIAMENTO N° 02/2024 DE ENTIDADES PÚBLICAS E  
FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS SE SERVIÇO EM SAÚDE NO  
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, PARA ATENDER  
A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO,  
DISPENSANDO O CONCURSO PÚBLICO NO PERÍODO DE 19 DE JUNHO DE  
2024 À 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**PROponente: ESPAÇO NUTRIR - JOSIELE ZERUTH NUTRICIONISTA**

**CNPJ:40.363.762/0001-77**

**ENDEREÇO: RUA JOÃO TOMEN/ SAÍDA PARA A LAGOA, N°163.**

**SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ**

no. 70  
J  
R





**ATA 004/2024**

**ATA DE CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE A CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2024, CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO.**

Aos 19 dias do mês de Junho de dois mil e vinte e quatro, as 09:00 (nove) horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, reuniram-se a presidente da comissão de licitação e demais membros, designado pelo Decreto n.º 009/2024, para procederem às atividades pertinentes a **Chamamento Público nº. 002/2024**. O resumo do edital foi publicado no Diário Oficial dos Municípios (órgão oficial do Município) e no site oficial do município. Lembrando que o edital estava disponível a todos profissionais interessados no certame. Foram credenciados profissionais abaixo citado, conforme ordem de chegada:

**- ITEM 01 – 01 Nutricionista, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde: 40 horas/semanais**

**1º - JOSIELE ZERUTH NUTRICIONISTA**, inscrita no CNPJ 40.363.762/0001-77, localizada Rua João Tomen, 08, bairro Jardim Tropical – Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, com a profissional **Josiele Zeruth**, inscrito no CPF nº 089.224.689-80, RG nº 13.182.415-7, **CRN8/12871** residente domiciliado na Rua João Tomen, nº08, Santa Maria do Oeste - Paraná.

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **JOSIELE ZERUTH NUTRICIONISTA**, inscrita no CNPJ 40.363.762/0001-77, localizada Rua João Tomen, 08, bairro Jardim Tropical – Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, cumpriu as exigências do edital de **chamada pública nº 002/2024** e esta apta a Prestação de Serviços de Nutricionista para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, com o valor mensal de **R\$ 4.700,00 (Quatro mil setecentos reais)** por 06 (Seis) meses totalizando o valor de **R\$ 28.200,00 (Vinte e oito mil duzentos reais)**.

SEGUE EM ABERTO PARA CREDENCIAMENTO

Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, aonde será encaminhado o resultado a Secretaria de Saúde, para as devidas providencias.

**Joana Luciana Silva de Andrade**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Daniel Tomen**  
Suplente

**Eliane de Faria Rodrigues**

Membro

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**



LICITAÇÃO  
ATA N°004/2024

**ATA DE CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE A CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2024, CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO.**

Aos 19 dias do mês de Junho de dois mil e vinte e quatro, as 09:00 (nove) horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, reuniram-se a presidente da comissão de licitação e demais membros, designado pelo Decreto n.º 009/2024, para procederem às atividades pertinentes a **Chamamento Público n.º 002/2024**. O resumo do edital foi publicado no Diário Oficial dos Municípios (órgão oficial do Município) e no site oficial do município. Lembrando que o edital estava disponível a todos profissionais interessados no certame. Foram credenciados profissionais abaixo citado, conforme ordem de chegada:

**- ITEM 01 – 01 Nutricionista, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde: 40 horas/semanais**

**1º - JOSIELE ZERUTH NUTRICIONISTA**, inscrita no CNPJ 40.363.762/0001-77, localizada Rua João Tomen, 08, bairro Jardim Tropical – Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, com a profissional **Josiele Zeruth**, inscrito no CPF n.º 089.224.689-80, RG n.º 13.182.415-7, **CRN8/12871** residente domiciliado na Rua João Tomen, n.º08, Santa Maria do Oeste - Paraná.

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **JOSIELE ZERUTH NUTRICIONISTA**, inscrita no CNPJ 40.363.762/0001-77, localizada Rua João Tomen, 08, bairro Jardim Tropical – Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, cumpriu as exigências do edital de **chamada pública n.º 002/2024** e esta apta a Prestação de Serviços de Nutricionista para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, com o valor mensal de **R\$ 4.700,00 (Quatro mil setecentos reais)** por 06 (Seis) meses totalizando o valor de **R\$ 28.200,00 (Vinte e oito mil duzentos reais)**.

**SEGUE EM ABERTO PARA CREDENCIAMENTO**

Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, aonde será encaminhado o resultado a Secretaria de Saúde, para as devidas providencias.

**JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE**

Presidente da Comissão de Licitação

**DANIEL TOMEN**

Suplente

**ELIANE DE FARIA RODRIGUES**

Membro

**Publicado por:**

Eliane

**Código Identificador:8CD6EFF4**



Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 20/06/2024. Edição 3049

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

